

## ATENÇÃO

Ao fazer uso das presentes cópias, o interessado deverá:

- mencionar que os respectivos originais pertencem aos autos judiciais provenientes do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO;
- estar ciente das restrições referidas na Lei Federal nº 9.610, de 19.02.1998 (Lei de Direitos Autorais), e nos arts. 138 a 145, do Código Penal, que prevê os crimes de calúnia, injúria e difamação;
- solicitar diretamente aos autores ou retratados autorização para utilização de textos ou imagens protegidos por direitos autorais.

## NOTA

Os presentes autos judiciais foram digitalizados e microfilmados graças ao convênio celebrado entre a Universidade de Campinas e o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, com recursos provenientes da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), Projeto n. 06/57297-1, intitulado "Trabalhadores no Brasil: Identidades, Direitos e Política (séculos XVII a XX)", através do Centro de Pesquisa em História Social da Cultura (CECULT), com colaboração técnica do Arquivo Edgard Leuenroth (AEL), que detém as matrizes dos microfilmes.

As reproduções podem ser consultadas nos arquivos das duas instituições conveniadas e os originais, no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

13,30

ASSISTÊNCIA DIA: 5/9/72

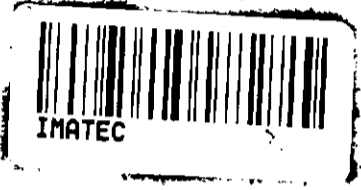
6328/72  
EM 11/9/72



5436/72

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2.a REGIÃO

TRT - SP N.º 130/72  
17 / 8 / 72



RELATOR: Juiz GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES  
REVISOR: Juiz HENRIQUE VICTOR

# ACORDO

## DISSÍDIO COLETIVO

ORIGEM: CAPITAL, CAMPINAS E SANTOS

SUSCITANTE: SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO

SUSCITADO: SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES BENEFICÊNCIA, IRMANDADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.



Ministério do Trabalho e Previdência Social  
 DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

*130*  
*Hospital, Santos e Campinas*

*10.08*  
*15.00*

PROFOCCLO- 244 785 72

UNIO DOS MEDICOS DE S. PAULO

Distribuição

TRT

DECISÃO COL EIVC

*pls. 2*

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

*93*  
*20*

ÉLCIO SILVA  
JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA  
EDGARD GROSSO  
ADVOGADOS

Escritório:  
Praça João Mendes, 62 - 14.º andar  
Conjunto 1.402 - Edifício Jurídico  
Tel.: 32-6860  
São Paulo

65  
C. P. F.  
003370588  
005927818  
004321138  
7395887  
10284217

Exm<sup>o</sup>. Sr. Dr. Delegado Regional do Trabalho em São Paulo.-

RECEBIDO  
1 ANO 154972 264785  
SALVADOR DE MINAS GERAIS

DISSÍDIO COLETIVO.-

O SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, com sede nesta Capital, à rua Maria Paula, 78, 2º andar, legítimo representante da categoria profissional dos médicos, e com base territorial em TODO O ESTADO DE SÃO PAULO, com exceção dos Municípios já incluídos na base territorial do Sindicato dos Médicos de SANTOS e do Sindicato dos Médicos de Campinas, por seu Presidente infra-assinado, e assistido de seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, com instrumento particular de mandato incluso (documento 1), com fundamento nos artigos 611 e seguintes, da Consolidação das Leis do Trabalho, e também nos artigos 856 a 867, do mesmo diplôma, e ainda com fundamento nas Leis 4.725, de 13/7/1.965, 4.903, de 20/12/65, 5.451, de 12/06/68 e nos Decretos-leis ns. 75, de 29/07/1966 e 17, de 22/08/1966, e, finalmente no Prejulgado nº Prejulgado nº 38, de 1.971, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, vem perante V. Excia. expôr e requerer o seguinte:

1.- O Suplicante, por força do venerando acórdão nº 6.425, proferido nos autos do Dissídio Coletivo cujo

ÉLCIO SILVA  
JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA  
EDGARD GROSSO  
ADVOGADOS

Escritório:  
Praça João Mendes, 62 - 14.º andar  
Conjunto 1.402 - Edifício Jurídico  
Tel.: 32-6860  
São Paulo

- 2 -

C. P. F.
003870568
005027818
004821138
7895887
10284217

cujo Processo tomou o nº TRT-126/71-A, que perante a Justiça do Trabalho suscitou contra o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, IRMANDADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, obteve, para a categoria que representa, um "reajustamento salarial de 24% (vinte e quatro por cento) calculado sôbre os salários percebidos pelos empregados na data-base, ou seja, 21 de setembro de 1.970, já acrescidos pelo último reajuste (TRT/SP-146/70-A) (documentos ns. 2 e 3).

2.- Em consequência dêsse reajuste, o salário mínimo profissional dos médicos beneficiados pela decisão passou a ser de C\$ 825,74 (oitocentos e vinte e cinco cruzeiros e setenta e quatro centavos):

3.- Ocorre que a assembléia geral extraordinária dos associados do Suplicante, levada a efeito no dia 27 de julho de 1.972, em segunda convocação, tendo em vista que o salário reajustado por fôrça da decisão proferida no Dissídio Coletivo indicado no item 1 (um) desta, já se encontra inteiramente desatualizado e aviltado em seu poder aquisitivo e no seu valor real, em face da ascensão contínua e, infelizmente, ainda não controlada, do custo de vida, houve por bem, por unanimidade de votos, conceder à Diretoria do Sindicato, plena autorização para tomar as providências necessárias ao imediato alcance de reajustamento do salário desejado pela categoria, através de convenção coletiva. Ou, então, se malograda a tentativa de convenção, através de dissídio coletivo perante a Justiça do Trabalho (documentos 4 a 7).

ÉLCIO SILVA  
JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA  
EDGARD GROSSO  
ADVOGADOS

Escritório:  
Praça João Mendes, 62 - 14.º andar  
Conjunto 1.402 - Edifício Jurídico  
Tel.: 32-6860  
São Paulo

- 3 -

C. P. F.
003370588
005927818
004321138
7395887
10284217

4.- O reajustamento pretendido pela categoria que este Sindicato representa, aprovado pela referida assembléia, a ser vindicado, alternativamente, por uma das fórmulas indicadas no item anterior desta (item 3), deverá assentar-se nas seguintes bases, que servirão, ainda, para o efeito de eventual conciliação:

a) - aumento de 30% (trinta por cento) sobre os salários reajustados na conformidade da decisão proferida no último dissídio, e vigentes na data-base, ou seja, em 21 de setembro de 1.971, ou aumento no coeficiente determinado pelas Leis e Prejulgado vigentes;

b) - compensação de todos os aumentos concedidos após a data-base, ou seja, após 21 de setembro de 1.971, salvo se decorrentes de promoção, transferência ou equiparação salarial;

c) - concessão do aumento a partir da data do término da vigência da última decisão normativa (acórdão nº 6425/71, - Processo nº TRT/SP-126/71-A), ou seja, a partir do dia 21 de setembro de 1.972;

d) - concessão de aumento aos empregados admitidos após a data-base no mesmo percentual, incidente sobre o seu salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função;

e) - pagamento da quantia de C\$ 50,00 (cincoenta cruzeiros) pelos médicos beneficiados pelo reajuste, em favor do Sindicato Suplicante, ao ensejo do pagamento do primeiro salário reajustado, mediante o seu desconto em folha pelas empresas, para ampliação e desenvolvimento dos serviços sociais que a entidade mantém;

ÉLCIO SILVA  
JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA  
EDGARD GROSSO  
ADVOGADOS

Escritório:  
Praça João Mendes, 62 - 14.º andar  
Conjunto 1.402 - Edifício Jurídico  
Tel.: 32-6860  
São Paulo

C. P. F.  
003370588  
005027818  
004321138  
7395887  
10284217

- 4 -

f) - o reajuste beneficiará, tendo em vista a extensão da base territorial do Sindicato, todos os médicos que, na condição de empregados, trabalham na área de sua jurisdição territorial.

5.- Tendo em vista as disposições dos artigos 611 e seguintes, da C.L.T., relativas às convenções coletivas de trabalho, com a sua atual redação, quer o Sindicato Suplicante, antes da instauração do dissídio coletivo, tentar obter o reajuste almejado pela categoria, através de convenção coletiva, a ser celebrada com o correspondente Sindicato da categoria econômica.

6.- Nestas condições, em face do exposto, pela presente, e mui respeitosamente, REQUER o Suplicante, por meio de cópia da presente (cópia anéxa) se digne V. Excia. determinar a intimação do SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, IRMANDADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, com sede e administração nesta Capital, à rua Barão de Itapetininga, nº 88, 12º andar, para comparecer à sede dessa Delegacia, em dia e hora que forem previamente designados, a fim de participar, com o Suplicante, dos necessários entendimentos tendentes à celebração da convenção coletiva pretendida, com a finalidade apontada.

7.- Não havendo possibilidade da celebração coletiva, por recusa à negociação ou por qualquer motivo que venha a ser invocado pelo Sindicato Patronal, o Suplicante, então, REQUER que esta petição, com todos os documentos



**ÉLCIO SILVA**  
**JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA**  
**EDGARD GROSSO**  
**ADVOGADOS**

Escritório:  
Praça João Mendes, 62 - 14.º andar  
Conjunto 1.402 - Edifício Jurídico  
Tel.: 32-6860  
São Paulo

C. P. F.  
003370568  
005927818  
004321138  
7395887  
10284217

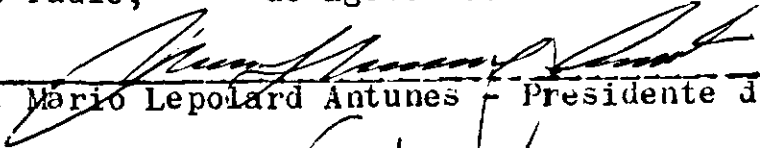
- 5 -

documentos que a instruem, componentes do processo a ser formado, seja, imediatamente, enviada ao E. Tribunal Regional do Trabalho da 2ª. Região, para a instauração do competente dissídio coletivo de natureza econômica contra o SINDICATO PATRONAL indicado, valendo esta petição e os documentos que a acompanham, como representação inicial do dissídio em aprêço.

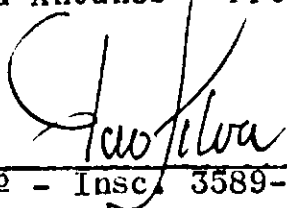
Têrmos em que, por ser de justiça, com os inclusos documentos, o Suplicante

P. e E. DEFERIMENTO.

São Paulo, de agosto de 1.972.

  
Dr. Mario Leopoldo Antunes - Presidente do Sindicato

P.P.

  
Elcio Silva - Advº - Insc. 3589-0AB/SP

CPT 003370568

-Doc. 1:

ÉLCIO SILVA  
JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA  
EDGARD GROSSO  
Advogados

*16 de*

Escritório  
Praça João Mendes, 62 - 14º andar  
Conjunto 1.402 - EDIFÍCIO JURÍDICO  
Tel. 32-6860  
São Paulo

P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração, o SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, com sede e administração nesta Capital, à rua Maria Paula, 78, 2º andar, devidamente representado pelo seu Diretor Presidente, Dr. MAFIO LEPOLARD ANTUNES, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado nesta Capital,-

nomeia \_\_\_\_\_ e constitui \_\_\_\_\_ - seus advogados e bastantes procuradores aos Drs. ÉLCIO SILVA, JOSÉ EDUARDO GOMES PEREIRA, EDGARD GROSSO, HEITOR MENEZES CORTES e LUIZ CARLOS VALLE NOGUEIRA, brasileiros, casados, advogados, com escritório nesta Capital, à Praça João Mendes, nº 62 - 14º andar, conjunto nº 1.402, os três primeiros inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo, sob nºs. 3.589, 11.908 e 16.584 e os últimos na do Estado da Guanabara, \_\_\_\_\_

aos quais confere \_\_\_\_\_ e outorga \_\_\_\_\_ amplos e ilimitados poderes para o fôro em geral, inclusive os decorrentes das cláusulas "ad judicium" e "extra" (§ 4º, art. 70, da Lei nº 4.215, de 27.4.63), e ainda poderes para dar e receber quitação, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e substabelecer esta em quem convier e os substabelecidos em outrem, agindo os outorgados conjunta ou separadamente, independentemente da ordem de nomeação, podendo os poderes aqui conferidos ser usados perante os órgãos de qualquer Justiça do País e perante qualquer repartição pública ou autárquica, destinando-se especialmente para o fim de \_\_\_\_\_

C. P. F.  
003370568  
005927818  
004321138  
7395887  
recheado 1 firma.

São Paulo, 11 de agosto de 1971.

*Mario Lepolard Antunes*  
Dr. Mario Lepolard Antunes

O Selo foi pago por verba

Cartório de 1.º Ofício de Notas  
Rua Roberto Simonsen, 25 - S. PAULO

Recebeu a 1.ª firma Alto de Marim  
Leopoldo Antunes

S. Paulo, 20 de Agosto de 1927

Em leste de verba.

VALDIR MARTINS CASTANHO  
Escrivão Antariado

NO LIMITE  
DE 5000  
C.R. 3000  
TOTAL  
C.R. 3000  
C.R. 2000  
C.R. 1000  
C.R. 500

PROCESSO TST/SP - 126/71-A - DISSÍDIO COLETIVO - SP-  
(ACÓRDO)

Nº

/71

19  
6/2/71

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Dissídio Coletivo (Processo TST/SP - 126/71-A) desta Capital em que figuram como suscitante SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, e como suscitado SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMÃDEZES BENEFICIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, por unanimidade de votos, em homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais.

Custas em partes iguais sôbre Cr\$ 200,00.

São Paulo, 4 de outubro de 1971.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE  
HEITOR FERREZ GONCALVES

\_\_\_\_\_  
RELATOR  
CILBERTO BARRETO FRAGOSO

\_\_\_\_\_  
PROCURADOR  
(CITAT)  
VINICIUS FERREZ TORRES

yars

P.: - 9-10-1971

D.: - 9-10-1971

conf rido

Conferir com o original

Ses. Fala, 28/7 1972

*Ivone Cassal*

---

Ivone Cassal  
Dir. Serv. Judiciário  
TRT - 2ª Região

18  
f. 1/1

Los dias doze e treze de setembro de um mil novecentos e setenta e um, às 14,00 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a presidência do Exmo. Sr. Juiz Manoel Diriz Gonçalves e na presença do Secretário do Tribunal, Sr. Domingos Manoel de Almeida, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP 126/71-DISSÍDIO COLETIVO entre partes: SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como Suscitado e SINDICATO DOS HOSPITALARES, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADE DE BENEFICÊNCIA, IRMADADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como Suscitados.

Feito o processo.

O Sindicato dos Médicos compareceu representado pelo Dr. Mário Leopoldo Antunes, Presidente da entidade, assistido pelo Dr. José Eduardo Gomes Ferreira.

Pelo Sindicato dos Hospitalares, ora Suscitado, compareceu o Sr. Francisco Ubiratan Dellape, Presidente, assistido pelo Dr. Daudedit Goulart de Faria.

Depois de feita várias considerações sobre as particularidades existentes na categoria, as partes, neste ato, se compuseram, pondo fim ao litígio, acôrdo efetivado nas seguintes bases:

1º- Concessão de reajustamento salarial de 21% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja, 21 de setembro de 1970, já acrescidos pelo último reajuste (TRT/SP 126/70-A);

2º- concessão de todos os aumentos concedidos após a data base, 21 de setembro de 1970, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação;

3º- pagamento a partir de 21 de setembro de 1971, com prazo de duração de um ano, até vinte de setembro de 1972;

4º- concessão de igual aumento de 21% aos empregados admitidos após a data base, calculado sobre o salário de admissão, até o limite de que percebeu o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, ou seja, o resultado aritmético do reajuste não poderá ser superior ao concedido ao

f<sup>9</sup> 2/27

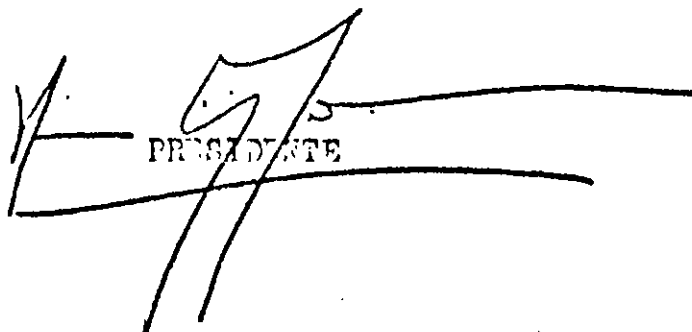
pregado mais antigo;

5º- pagamento da quantia de 110,00 pelas mé-  
dicos beneficiadas pelo presente reajuste em favor do Sindicato  
dos Médicos de S. Paulo ao ensaio de pagamento de 1,0 salário re-  
justado, mediante seu desconto em fôlha para ampliação das condi-  
ções sociais que a entidade sindical mantém. Fica esclarecido  
que eventual reclamação por parte dos médicos sobre o desconto  
mencionado, será de inteira responsabilidade do Sindicato dos Mé-  
dicos de S. Paulo;

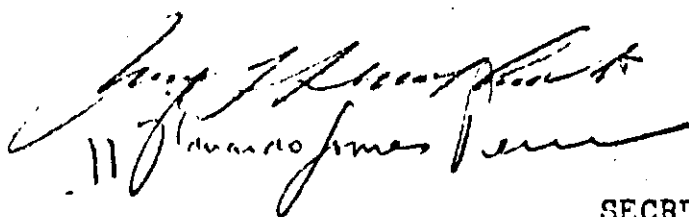
6º- o reajuste beneficiará, tendo em vista a  
extensão da base territorial do Sindicato, a todos os médicos  
que, na condição de empregados, trabalhem na área de sua jurisci-  
ção territorial, ou seja, em todo o Estado de S. Paulo, com exce-  
ção dos municípios já incluídos na base territorial do Sindicato  
dos Médicos de Santos e Sindicato dos Médicos de Campinas.

As partes, neste ato, requereram a homologação  
de acôrdo, depois da audiência da D. Procuradoria Regional do  
Trabalho.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o pre-  
sente termo que vai assinado pelo Exmo. Sr. Juiz, pelas partes e  
pelo Secretário do Tribunal, subscrito.

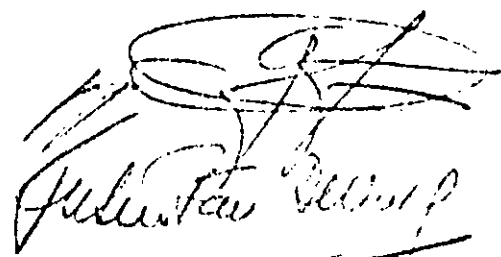
  
PRESIDENTE

SUSCITANTE

  
11 Francisco Jones

SECRETÁRIO

SUSCITADO





# PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

f 10  
24

P  
446

## CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Processo TRT/SP-..... 146/70-A

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o presente processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acôrdo de fls., para que produza efeitos legais, vencidos os Exmos. Srs. Juizes Wilson de Souza Campos Batalha e Antonio Lamarca, que permitiam o desconto, desde que expressamente autorizado pelo empregado. Custas em partes iguais sobre cr\$ 500,00.

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diriz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gilberto Barreto Fragoso, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Marcelino Marques, Jose Cabral, Gabriel Moura Magalhães Gomes, Antonio Lamarca, Paulo Marques Leite, Antonio Pereira Magaldi, Nelson Virgilio do Nascimento, Nelson Ferreira de Souza, Plinio Ribeiro de Mendonça, Nelson Tapajós, Roberto Mario Rodrigues Martins e Roberto Barreto Prado.

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gilberto Barreto Fragoso

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Observações:

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

mlm/

São Paulo, 28 de setembro de 1970

Secretário do Tribunal





ATA Nº 92/70

I

30/11/70  
21/11/70

Em onze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, à Rua Brigadeiro Tobias, 722, 8º andar, sob a Presidência do Exmo. Dr. Romero Diniz Gonçalves, e com a presença do Sr. Secretário, Domingos Manoel Escalera, foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo TRT/SP nº 146/70 A - DISSÍDIO COLETIVO, entre partes: Sindicato dos Médicos de São Paulo, como SUSCITANTE, e Sindicato dos Hospitais, Clínicos, Casas de Saúde, Sociedade de Beneficência, Irmandades/Religiosas e Ordens Terceiras do Estado de São Paulo, como SUSCITADA.

P R E S E N T E

Aprovoadas as partes.

Compareceram devidamente representadas.

Pelo Suscitante, o advogado Elcio Silva.

Pela Suscitada, o advogado Deusdedit / Goulart de Faria.

Inicialmente, o Juiz Instrutor esclareceu que face às alterações havidas no resíduo inflacionário, no fator de correção salarial, bem como na taxa de produtividade nacional, foi pelo Serviço de Estatísticas do Tribunal, procedido/ a novo cálculo, constante de fls. 34/35, o qual acusou o percentual de 22,44%. Em consequência, os cálculos anteriormente realizados e constantes de fls. 28/29, ficam prejudicados.

A C Ó R D O

Após várias considerações e atento aos elementos dos autos, as partes chegaram ao acordo cujas bases e condições são as seguintes:

1ª - concessão do reajustamento salarial de 23%, calculado sobre os salários percebidos pelos empregados/ na data base, ou seja, 21 de setembro de 1969, já acrescidos pelo último reajuste (TRT/SP-203/69A);

2ª - compensação de todos os aumentos / concedidos após a data base, 21 de setembro de 1969, salvo os de correntes de promoção, transferência e equiparação;

3ª - pagamento a partir de 21 de setem-



37  
II  
112  
dy

bro de 1970, com prazo de duração de um ano, até 20 de setembro de 1971;

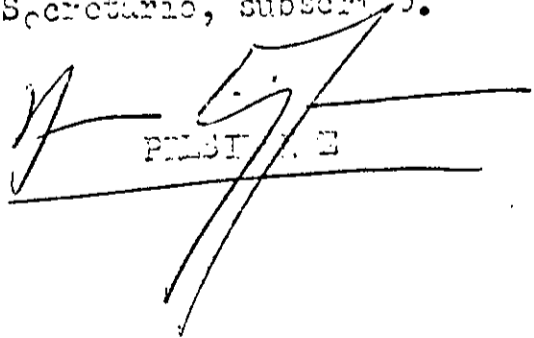
3ª - concessão de aumento aos empregados admitidos após a data base de aumento proporcional ao tempo de serviço, na base de 1/12 avos por mês de serviço cumprido, a partir da data base;

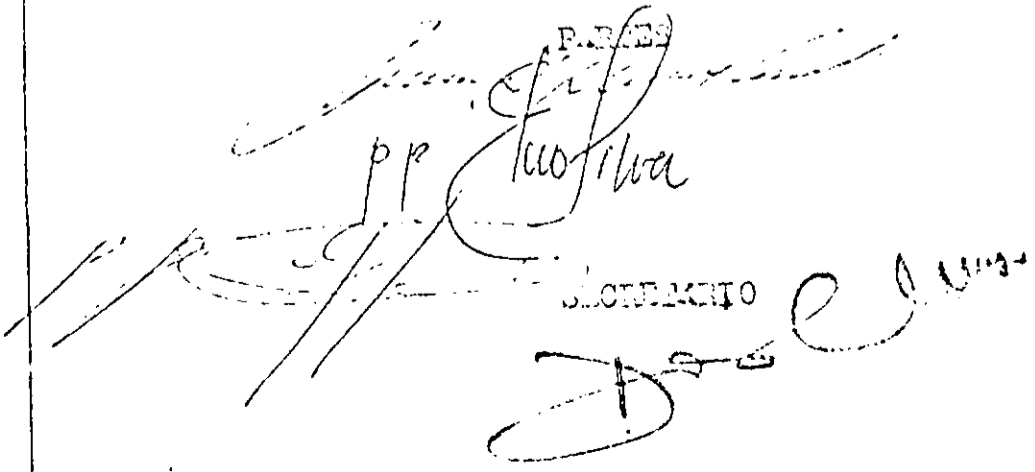
4ª - pagamento da quantia de Cr\$.10,00 pelos médicos beneficiados pelo presente reajuste, em favor do Sindicato dos médicos de São Paulo, ao ensejo do pagamento do primeiro salário reajustado, mediante seu desconto em folha para ampliação dos serviços sociais que a entidade sindical profissional mantém. Fica esclarecido que eventual reclamação por parte dos médicos sobre o desconto acima mencionado, será de inteira responsabilidade do Sindicato dos médicos de São Paulo;

5ª - o reajuste beneficiará, tendo em vista a extensão da base territorial do Sindicato, a todos os / médicos que, na condição de empregados, trabalhem na área de / sua jurisdição territorial, ou seja, em todo o Estado de São Paulo, com exceção dos Municípios já incluídos na base territorial do Sindicato dos Médicos de Santos e do Sindicato dos Médicos / de Campinas.

As partes requereram a homologação do acordo, após a audiência do Ministério Público.

NDA MAIS. E, para constar, foi lavrada o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Secretário, subscrito.

  
PRESIDENTE

  
SECRETARIO

Doc. 4.

INSTITUTO DE PSIQUIATRIA E HIGIENE MENTAL DE JUNDIAÍ LTDA.

Extrato para Registro de Alteração Contratual

Por instrumento particular de 27 de junho de 1972, foi alterado o contrato social de Instituto de Psiquiatria e Higiene Mental de Jundiaí Limitada, face a elevação do capital social de Cr\$ 181.000,00 (cento e oitenta e hum mil cruzeiros) para Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros).

Table with 4 columns: Name, Quotas, and Cr\$ value. Includes Oswaldo Buratini, Orlando Expedito Canton, Vitória Furlan de Souza, Newton Pereira da Silva, and Capital Social.

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é limitada à totalidade do capital, nos precisos termos do que dispõe a lei n.º 3708, de 10 de janeiro de 1919.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato social, não alteradas pela presente.

Jundiaí, 27 de junho de 1972. Oswaldo Buratini - Sócio. Vitória Furlan de Souza - Sócia. (2568 - Cr\$ 106,00) (8)

COLÉGIO TARQUÍNIO SILVA LTDA.

Extrato da Alteração

Por instrumento particular de 30 de maio de 1972, Colégio Tarquínio Silva Limitada, por seus sócios, resolveram alterar o contrato social, no seguinte: O capital social que era de Cr\$ 149.470,00, fica elevado para Cr\$ 358.570,00, aumento relativo ao aproveitamento da correção do Ativo Imobilizado.

Serrana, 18 de janeiro de 1972. Olavo Barbosa dos Santos. (2597 - Cr\$ 24,00) (8)

OLAVO BARBOSA DOS SANTOS

Extrato de Registro de Pessoa Jurídica

Por instrumento de 18-1-72, Olavo Barbosa dos Santos, constituiu sob sua responsabilidade individual, com sede em Serrana, à Rua J. D. Martins, n.º 621, uma firma com tempo indeterminado e início na data do instrumento, para exploração de transportes de cargas em geral.

Serrana, 18 de janeiro de 1972. Olavo Barbosa dos Santos. (2597 - Cr\$ 24,00) (8)

ERLITA COSTA NARCISO

Extrato de Registro de Pessoa Jurídica

Por este instrumento de 8 de março de 1972, Erlita Costa Narciso, constitui uma firma individual, com sede nesta Cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Lafaiete n.º 242, c.o.r. o ramo de Oficina de Consertos de Aparelhos Elétricos Domésticos, prestação de serviço.

Ribeirão Preto, 22 de junho de 1972. Erlita Costa Narciso. (2574 - Cr\$ 30,00) (8)

NAYMAC SERVIÇOS ADUANEIROS LIMITADA

Extrato

Por instrumento particular de 27 de junho de 1972, ficou constituída a sociedade acima, com sede em Santos, tendo por objeto: prestação de serviços aduaneiros em geral. O capital social é de Cr\$ 120.000,00, distribuído em partes iguais, entre os sócios, srs.: Accacio Dias Pitta e Rhodé Pontes Dias.

Santos, 27 de junho de 1972. René Baccarat, Diretor Presidente. (2534 - Cr\$ 48,00) (8)

DECLARAÇÃO

Distribuidora Comercial Paulista S. A. "Discopa", sociedade comercial estabelecida em Santos, à avenida de São Francisco n.º 45, inscrição no CGC do Ministério da Fazenda sob n.º 58.140.633, incorporadora da Exportadora e Comissária Paulista Limitada, firma inscrita no CGC do Ministério da Fazenda sob n.º 58.128.752 e com sede em São Paulo, à Rua Xavier de Toledo, 98 - 6.º andar conjunto 63, vem por seu Diretor Presidente, sr. René Baccarat, brasileiro, casado, comerciante, Carteira de Identidade n.º 1.365.921 e Inscrição no C. P. F. sob número 016.964.678, declarar para os devidos fins de direito, que foram extravaziadas 2 (duas) cautelares representativas de ações nominativas, ordinárias, da firma Indusset S.A. - Indústria de Material Elétrico Charleroi, sendo a primeira de n.º 66 emitida para 200 ações de ns. 39.501 a 39.700 e a segunda de n.º 89 para 100 ações de nos. 41.301 a 41.400, cautelares essas, emitidas em nome da Exportadora e Comissária Paulista Limitada, incorporada pela declarante.

São Paulo, 19 de maio de 1972. Distribuidora Comercial Paulista S. A. René Baccarat, Diretor Presidente. (2534 - Cr\$ 48,00) (8)

veniente de reavaliações do ativo imobilizado, realizadas de acordo com a Lei n.º 4357/64; b) Cr\$ 200.365,55 (duzentos mil, trezentos e sessenta e cinco cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), mediante o aproveitamento de parte do saldo da conta de Lucros Suspensos. Isento do Imposto de Renda de acordo com o artigo 12 do Decreto-lei n.º 401, de 30 de dezembro de 1968. As quotas decorrentes da utilização dos referidos fundos são distribuídas aos atuais sócios como bonificação sem ônus algum, na proporção da quantidade de quotas que cada um possui. Em decorrência disso, a cláusula 5.a relativa ao capital social, passa a ter a seguinte redação: - Cláusula 5.a - O capital social é de Cr\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil cruzeiros), dividido em 420.000 quotas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas pelos sócios, como segue:

CONTATTO S/A. Indústria e Comércio C.G.C. n.º 43.242.858/001

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1972

Aos vinte dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e dois, às quinze horas, na sede social a Avenida Saúde n.º 1160, em Americana - São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Contatto S. A. - Indústria e Comércio representando número legal conforme se constatou pelas assinaturas no "Livro de Presença" e atendendo aos Editais de Convocação publicados nos dias 18, 21 e 23 de março de 1972 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, e no jornal local, Folha de Americana nos dias 16, 19 e 23 de março de 1972. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Alfredo Contatto, presidente da sociedade, o qual convidou a mim, Alcides Gurtler, para secretário, ficando assim constituída a mesa e instalada a Assembléia. Iniciando os trabalhos o Sr. Presidente determinou a leitura do Edital de Convocação, bem como o Aviso de que trata o Artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26 de setembro de 1940, publicados naqueles mesmos jornais e nas mesmas datas, cujo teor é o seguinte: "Contatto S.A. - Indústria e Comércio" - C.J.C. M.F. n.º 43242858/001 - Assembléia Geral Ordinária - São convidados os acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 de abril de 1972, na sede social à Avenida Saúde n.º 1160, às quinze horas, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1971; b) Eleição da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal; c) Outros assuntos de interesse social. Aham-se desde já a disposição dos acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-lei 2.627 - Americana, 11 de março de 1972. - (a) Alfredo Contatto - Presidente.

Procedeu-se a leitura dos documentos referidos no item "A" da ordem do dia e que foram publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia 28 de março de 1972. - Após a leitura, o Senhor Presidente colocou os referidos documentos em discussão, e como ninguém se manifestasse, submeteu-os a votação, verificando-se terem sido aprovados por todos os presentes, com exceção dos legalmente impedidos. Deliberou ainda que o saldo da conta de Lucros e Perdas fosse transferido para a conta "Lucros Suspensos, propiciando assim seu aproveitamento no futuro por uma nova deliberação em Assembléia. Dando continuidade aos trabalhos, procedeu-se as eleições da Diretoria, para o novo quinquênio de 1972 a 1976, e dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício. Feita a votação, apurou-se terem sido eleitos para constituição da nova Diretoria os seguintes: Para Diretor Presidente: Sr. Alfredo Contatto, residente à Rua Diogo Faria n.º 185, para Diretor Vice-Presidente, Sr. João Contatto, residente à Rua Tuiuti n.º 215, para Diretor Tesoureiro, Sr. Atílio Contatto, residente à Rua Silvio Bianchi n.º 201, para Diretor Comercial, Sr. Ernesto Contatto, residente à Praça F. Marrazzo n.º 19, para Diretor Gerente Sr. Nereu Seleghini, residente à Rua Domingos Nardini n.º 74, para Diretor Superintendente, Sr. Alcides Gurtler, residente à Rua Carioba n.º 728 todos brasileiros, casados, industriais e domiciliados em Americana, Estado de São Paulo. Para o Conselho Fiscal foram reeleitos os seguintes: Para Membros efetivos os senhores Braz Rosolem, comerciante, residente à Rua Oswaldo Cruz n.º 259; Antonio Bonin, industrial, residente à Rua Carioba n.º 846 e José Grizolio Filho, bancário, residente à Rua Silvio Bianchi n.º 115, todos brasileiros, casados e domiciliados em Americana, e para Suplentes foram reeleitos os senhores: Otavio João Botasso, comerciante, brasileiro, casado, residente à Rua Diogo Faria n.º 176 em Americana; Heitor Travaglia, comerciante, brasileiro, casado, residente à Rua Professor Ignácio Dias Leme n.º 203, em Americana e Vicenzo Sardelli, italiano, industrial, casado, residente à Rua Francisco de Castro n.º 34, em Americana, portador da Carteira Modelo 19 e Registro Geral n.º 215853. - Para o Conselho Fiscal foram fixados em Cr\$ 20,00 (vinte cruzeiros) anuais, os honorários para cada um dos membros em exercício. - A seguir o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso para tratar de assuntos de interesse da Sociedade, e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a Assembléia Geral Ordinária, da qual lavrou-se esta Ata, que depois de lida e achada conforme, foi por todos os presen-

tes assinada. Americana, 20 de abril de 1972. (aa) Alfredo Contatto - Presidente da Mesa; Alcides Gurtler - Secretário da Mesa; Alfredo Contatto; Atílio Contatto; João Contatto; Ernesto Contatto; Nereu Seleghini; Aristeu Bruscin; Alcides Gurtler; Zuleide Sasseron Contatto; Maria Irene Furlan Contatto; Ana Maria Leite de Camargo Contatto; Maria Clonice Contatto; Laurinda Contatto Seleghini; Olga Maria Sassron Bruscin; Isaura Contatto Gurtler.

Certifico, na qualidade de Secretário da Mesa, que a presente cópia confere com o original lavrado no livro competente, e para os devidos fins, assino-a, juntamente com o Sr. Presidente da Mesa - Americana, 20 de abril de 1972.

Alfredo Contatto - Presidente da Mesa.

Alcides Gurtler - Secretário da Mesa.

CERTIDÃO Junta Comercial CERTIFICADO que primeira via deste documento, por decisão da 4.ª Turma de Vogais, datada de 6 de junho de 1972, foi registrada hoje sob número 483.090. - São Paulo, 6 de junho de 1972. - p/ Perceval Leite Britto - Secretário Geral. - José Amaro Cavalcanti. (5774 - Cr\$ 228,00)

EMPRESA HIDRO ELÉTRICA JAGUARI S/A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA AOS 10 DE ABRIL DE 1972

Aos dez dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às 10 horas, na sede social da Empresa Hidro Elétrica Jaguari S. A., na Cidade de Pedreira, Estado de São Paulo, à Praça Coronel João Pedro n.º 204, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, devidamente convocados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo, edições de 10, 11 e 14 de março de 1972 e Diário Comércio e Indústria, edições de 10, 11 e 14 de março de 1972, os acionistas desta Sociedade representando totalidade do Capital Social, conforme se verificou pela conferência de assinaturas lançadas no Livro de Presença. Aclamado para presidir os trabalhos na forma dos Estatutos assumiu a presidência da Mesa, o acionista Dr. Herbert Maya de Vasconcellos, o qual convidou a mim, Geraldo de Barros Maya e Fábio de Aguiar Maya, para secretários. Assumiu a presidência da Mesa, o acionista Dr. Herbert Maya de Vasconcellos, o qual convidou a mim Geraldo de Barros Maya e Fábio de Aguiar Maya, para secretários. Assumiu a presidência da Mesa e constatada a presença de "Quorum" legal e estatutário pelo senhor presidente da Mesa, declarou este, instalada a Assembléia Geral Ordinária, solicitando a mim secretário que desse início aos trabalhos procedendo a leitura dos Editais de Convocação e o aviso de que trata o artigo 99 da Lei numero 2.627 de 26 de setembro de 1940, bem como o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, conta de "Lucros e Perdas" e Parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e Diário Comércio e Indústria respectivamente de 10, 11 e 14 de março de 1972. - Terminada a leitura o senhor Presidente colocou esses documentos em discussão e como ninguém fizesse uso da palavra, submeteu-os a votação, abstando-se de votar os legalmente impedidos. Recolhidos os votos verificou-se a aprovação por unanimidade de votos das Contas apresentadas, Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstração da Conta Lucros e Perdas. A seguir declarou o senhor Presidente que iria proceder à eleição dos novos membros efetivos e suplentes que com mandato de um ano irão compor o Conselho Fiscal. Procedida a eleição na forma da lei, verificou-se terem sido reeleitos para membros efetivos do Conselho Fiscal o Senhor Eduardo Fernandes Castello, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, res., e domiciliado à R. Belfort Mattos numero 154, São Paulo; Pedro Alvarenga, brasileiro, casado, Oficial de Farmácia, residente e domiciliado à Rua 15 de Novembro numero 908 em Pedreira, Estado de São Paulo e João Carlos de Barros Maya, brasileiro, casado, industrial, residente à Rua Pamplona numero 1.673, 4.º andar. Para Suplentes foram reeleitos os senhores dr. Aloisio Sobral, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Av. São Gabriel numero 102, São Paulo; José Egydio Alvarenga, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado à Rua Ceizira de Queiroz, 84 - Pedreira - Estado de São Paulo e Natal João Defendi, brasileiro, casado, auxiliar de escritório, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves numero 573 - Pedreira, Estado de São Paulo. Quando no efetivo exercício de seus cargos, os senhores Conselheiros perceberão cada um, a remuneração anual de Cr\$ 100,00. - Em seguida, como estivesse esgotada a pauta dos trabalhos o senhor Presidente declarou livre a palavra a quem quisesse dela fazer uso. Como ninguém se manifestasse, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para que eu, Geraldo de Barros Maya, secretário, redigisse a presente ata que foi, sob meu ditado, lavrada no livro próprio, para ser depois de reaberta a sessão lida discutida, aprovada e, a final, assinada por todos os presentes. - Pedreira, 10 de abril de 1972. a) Herbert Maya de Vasconcellos, presidente da Mesa; aa) Geraldo de Barros Maya - Fábio de Aguiar Maya, secretários. - Acionistas: aa) Sylvio de Aguiar Maya, Herbert Maya de Vasconcellos, Geraldo de Barros Maya, Fábio de Aguiar Maya, José Fábio de Barros Maya, Ivan Maya de Vasconcellos Junior, Odila Maya de Vasconcellos.

CERTIDÃO Junta Comercial CERTIFICADO que a primeira via deste documento, por decisão da 2.ª Turma de Vogais, datada de 20 de junho de 1972, foi registrada hoje sob numero 484884. - São Paulo, 20 de junho de 1972. - Perceval Leite Britto - Secretário Geral. (6028 - Cr\$ 182,00)

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS COHAB - CAMPINAS

CONCORRENCIA PUBLICA N.º 04/72

Construção do Núcleo Residencial "Julio de Mesquita Filho" - Setor 3 - 180 Unidades A Diretoria da Companhia de Habitação Popular de Campinas comunica aos interessados que se acha aberta, à Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 725, Parque Itália, em Campinas, Concorrência Pública para a execução das obras de construção das 180 unidades habitacionais (apartamentos) do "Conjunto Julio de Mesquita Filho" - setor 3, em terreno situado no Bairro do São Bernardo, nesta cidade de Campinas.

Poderão habilitar-se à concorrência, as firmas interessadas, mediante:

- a) apresentação dos documentos exigidos no caderno de concorrência; b) prova de ter capital social registrado e integralmente integralizado, igual ou superior a Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), antes da primeira publicação do edital de concorrência.

O caderno de concorrência, contendo todos os elementos necessários, poderá ser adquirido mediante o pagamento de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros), a partir de 10 de julho de 1972 até o dia 17 de julho de 1972, na sede desta Companhia de Habitação Popular de Campinas, no endereço acima citado, no horário das 9,00 às 11,00 e das 14,00 às 18,00 horas, de segunda a sexta-feira, onde serão fornecidas as informações e esclarecimentos eventualmente necessárias.

As propostas (envelopes 1 e 2), contendo todos os elementos indispensáveis para o julgamento, deverão ser entregues entre 10,00 e 11,00 horas do dia 25 de julho de 1972, esclarecendo-se que a sessão de abertura das propostas (envelope n.º 2), iniciará-se às 15,00 horas do dia 26 de julho de 1972.

Campinas, 8 de julho de 1972. Dr. Camilo Geraldo de Souza Coelho - Diretor Presidente. (7385 - Cr\$ 252,00)

S/A. RACHID B. SALIBA Indústria e Comércio

C.G.C. n.º 60.614.351/001 Aham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social, à Rua da Mooca n.º 4.214, Vila Bertogea, nesta Capital, os livros e documentos exigidos no artigo 99, do Decreto-lei 2627, de 26 de setembro de 1940 e referentes ao exercício findo em 31 de maio de 1972. São Paulo, 6 de junho de 1972. Samir Saliba - Diretor. (7330 - Cr\$ 72,00) (8-11-12)

PARAISO S/A. Participações e Comércio

C.G.C. n.º 62.452.289/001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA São convidados os senhores acionistas de Paraíso S.A. - Participações e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 20 de julho de 1972, às 15,00 horas na sua sede social, sita à Rua XV de Novembro n.º 269, 7.º andar, sala 704, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) mudança de endereço da sede social e consequente alteração dos Estatutos Sociais; b) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 7 de julho de 1972. A DIRETORIA. (7481 - Cr\$ 90,00) (8-11-12)

FIGUEIRAS HABITACIONAL S/A.

C.G.C. n.º 62.363.353/001 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA São convidados os senhores acionistas da Figueiras Habitacional S/A a comparecerem em sua sede social à Rua Paraíso n.º 67, 1.º andar, no próximo dia 15 de julho de 1972, às 10,00 (dez) horas, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) proposta da Diretoria acompanhada de parecer favorável do Conselho Fiscal para aumento do capital social; b) alteração parcial dos Estatutos Sociais; c) outros assuntos de interesse social. São Paulo, 4 de julho de 1972. Ernesto George Diederichsen - Diretor Presidente. (7459 - Cr\$ 108,00) (8-11-12)

SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Ficam os senhores associados do Sindicato dos Médicos de São Paulo, convocados a se reunirem em Assembléia Geral em primeira convocação, às 20,30 horas, e em segunda, às 21 horas, no próximo dia 27 de julho de 1972, em sua sede social, à Rua Maria Paula n.º 78, 2.º andar, para deliberarem sobre o assunto constante da seguinte ordem do dia: a) Autorização para celebração de convenção coletiva com o correspondente Sindicato Patronal, tendo por objeto reajuste salarial da categoria, ou, não sendo possível a sua conclusão, suscitação do competente dissídio coletivo de natureza econômica com a mesma finalidade, com aprovação das respectivas bases e da conciliação. São Paulo, 5 de julho de 1972. Dr. Mario Leopoldo Antunes, Presidente. (2.630 - Cr\$ 42,00) (8)

**HOTEL PAO DE AÇUCAR S. A.**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 28.4.72

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e setenta e dois, às doze horas, na sede social à rua Conselheiro Nébias 314, Capital, reuniram-se os acionistas do Hotel Pão de Açúcar S.A. - C.G.C. n.º 00.946.324. Verificado o quorum legal pelas assinaturas no livro próprio e a qualidade de acionistas pela exibição das cautelas, assumiu a presidência da mesa o Sr. Francisco Mazza, que convidou a mim, Luigi Marchione, para secretário. Proceedi a leitura do Edital de Convocação, publicado conjuntamente com o aviso referido no artigo 99 do Decreto-lei 2627-40, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil, simultaneamente nos dias 25, 28 e 29 de março de 1972. Li, também, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal do exercício de 1971 e que foram, em tempo hábil, enviados para publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, conforme recibo n.º 5.695 de 20.4.72 e publicação na Gazeta Mercantil de 22.4.72. Submetidos a discussão e votação - abstendo-se de votar os impedidos - foram os documentos acima aprovados sem restrições. Para o exercício de 1972, com os honorários anuais de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) cada um, foram eleitos os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal: Raphael Renato Vellego, Waldemar Costa e Abel de Almeida Couto Pereira, todos brasileiros, casados, comerciantes, residentes e domiciliados em São Paulo, respectivamente à rua Itapira 649, Al. dos Aicás 141 e rua Chamantã n.º 687; para suplentes: Giuseppe Marchese, Sabato D'Alessandro, italianos, e José Antunes, brasileiro, todos casados, comerciantes, residentes e domiciliados na Capital, respectivamente à rua Canuto do Val 185 - apto. 72, rua Sinimbu 204 e rua Engenho Velho 87. Neste ponto encerrou-se a reunião, sendo lavrada esta ata, que seguiu assinada pelos presentes. São Paulo, 28 de abril de 1972. aa) - Francisco Mazza - presidente; Luigi Marchione - secretário - Francisco Mazza - Luigi Marchione - Celia Liano Fernandez Mazza - Oreste Marchione; Aparecida Maia Marchione.

Confere com o original  
Luigi Marchione - Secretário

**CERTIDÃO**  
Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento por decisão da 6.ª Turma de Vogais, datada de 8 de junho de 1972, foi registrada hoje sob n.º 483.481 - São Paulo, 8 de junho de 1972 - a) Perceval Leite Britto - Secretário Geral. (1790 - Cr\$ 102,00)

**FRIGORÍFICO MARCHESI S/A.**

C.G.C. n.º 55.960.488.1  
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 26 DE ABRIL DE 1972

Aos vinte e seis dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e dois, às dez horas, na sede social, à rua Municipal, 295, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, reuniram-se em assembleia geral ordinária os senhores acionistas do Frigorífico Marchesi S/A., regularmente convocada por editais publicados no "Diário Oficial" do Estado e no "Diário Comércio & Indústria", da Capital, dos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 1972, os quais incluem, também, o Aviso de que trata o artigo 99 da Lei das Sociedades por Ações. Verificado o comparecimento de acionistas representando número legal, assumiu a presidência, na forma dos estatutos, o Sr. Elpidio Marchesi, Diretor-Presidente da Sociedade, o qual convidou a sra. Maria Aparecida Jaloto Avila, para servir como Secretária. Constituída a mesa, declarou o Sr. Presidente instalada a assembleia e, dando início aos trabalhos, determinou fosse procedida a leitura do edital de convocação, assim redigido: "Frigorífico Marchesi S/A. - Assembleia Geral Ordinária - Convocação - Ficam convidadas os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 26 de abril p. futuro, às 10 horas, na sede social, à rua Municipal, 295, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31/12/1971; b) - Eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo mandato e fixação de seus honorários; c) - Outros assuntos de interesse social, de competência desta Assembleia. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto-Lei n.º 2.627, de 26.9.1940. Ribeirão Preto, 21 de fevereiro de 1972. a) - Elpidio Marchesi - Diretor Presidente". - Prosseguindo, solicitou o Sr. Presidente fossem lidos também, o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1971, os quais acrescentou foram publicados no "Diário Comércio & Indústria" da Capital em 19 de abril de 1972 e não publicados até o momento no "Diário Oficial" do Estado, por acúmulo de matéria, embora fossem entregues para esse fim em 18 de abril corrente, conforme comprovante n.º 6261. Concluída a leitura, foram os atitudes documentos colocados em discussão e a seguir em votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, observadas as abstenções legais, ratificando a assembleia todos os atos praticados pela Diretoria e pelo Conselho Fiscal até a presente, dando-os por bons, firmes e valiosos. Continuando, disse o Sr. Presidente que devia ser efetuada a eleição

do Conselho Fiscal para o novo mandato, o que foi feito com observância das formalidades legais, constatando-se o seguinte resultado: Membros Efetivos - reeleito o sr. Dr. Antonio Strini Sobrinho, brasileiro, casado, advogado, CIC n.º 23.970.488, residente à rua João Penteado, 836, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e eleitos os srs.: Joel Vilas Boas, brasileiro, casado, industrial, CIC n.º 165.305.198, residente à rua Dr. Aristides de Oliveira, 420, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, e Messias Augusto de Freitas, brasileiro, casado, industrial, CIC n.º 053.132.368, residente na Fazenda São Vicente, em Pitangueiras, Estado de São Paulo; Suplentes - eleitos os srs. Sylvio Puccinelli, brasileiro, casado, industrial, CIC n.º 074.083.828, residente à rua Alvares Cabral, 542, 18.º andar, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo; Henrique Besteti Neto, brasileiro, desquitado, bancário, CIC n.º 239.926.898, residente à rua Mato Grosso, 282, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo e Caetano Aguiar Filho, brasileiro, casado, contador, CIC n.º 162.083.158, residente à rua Antonio Mondini, 442, em Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, mantidos os honorários anuais de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) a cada um, quando em exercício. Esgotada a ordem do dia, indagou o Sr. Presidente se alguém desejava fazer uso da palavra, e, não havendo quem se manifestasse, declarou suspensos os trabalhos para a lavratura desta ata. Terminada a transcrição no livro próprio, foi a ata lida após a reabertura da sessão, sendo achada conforme, foi aprovada e assinada por todos, encerrando-se, em seguida, a assembleia.

a.s.) Elpidio Marchesi - Presidente; Maria Aparecida Jaloto Avila - Secretária; Elpidio Marchesi - Maria Aparecida Jaloto Avila - João Marchesi - Wagner Marchesi - Manoel Moure Santiago - Oswaldo Fráguas - João Domingos dos Santos - Helia Perrone - Usina São Vicente S.A., representada por seu Diretor Superintendente Sr. Wagner Marchesi. - Confere com o original. - Elpidio Marchesi - Presidente.

**CERTIDÃO**

Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por decisão da 5.ª Turma de Vogais, datada de 22 de junho de 1972, foi registrada hoje sob n.º 485.157. - São Paulo, 22 de junho de 1972. - José Amaro Cavalcanti - por Perceval Leite Britto - Secretário Geral. (1730 - Cr\$ 216,00)

**FEPASA - Ferrovia Paulista S. A.**

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS  
Achem-se abertas no Departamento de Materiais desta Empresa, à praça Júlio Prestes, 148 - 1.º andar - sala 23, as seguintes tomadas de preço:  
Encerramento em 21-7-1972, às 14,30 horas.

- TP. 6-865-73 - Oleo Shell - Solvente n.º 1.
- TP. 5-872-72 - Aço Carbono em barras para construção mecânica - Cantoneira de aço - Chapa de aço.
- TP. 4-673-72 - Madeira em toros de faveiro.

Os editais completos serão fornecidos aos interessados no endereço acima citado. São Paulo, 4 de julho de 1972.  
Eng.º Walfrido de Carvalho - Diretor Administrativo. (7348 - Cr\$ 30,00) (8)

**IGREJA CRISTÁ PENTECOSTAL MARAVILHAS DA BIBLIA**

Reg. P. Jurídicas, Cartório de São Bernardo do Campo

A sociedade supra, com sede na cidade de São Bernardo do Campo, por tempo indeterminado, tem por finalidade pregar o Evangelho, ministrar a Caridade e a Cura Divina, etc. Será administrada por uma diretoria cujo representante é o seu presidente. Seus membros não respondem pelas obrigações sociais da entidade. No caso de dissolução seu patrimônio reverter-se-á a entidades beneficentes ou ainda para a compra de literatura evangélica para ser distribuída gratuitamente ao povo. Seus estatutos são reformáveis. (7358 - Cr\$ 24,00) (8)

**GOLD-FIL - Beneficiadora de Cobre Ltda.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 3 de julho de 1972, Ariovaldo Vicêncio e Aloisio Vicêncio Junior constituíram uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta capital, sob a razão social de Gold Fil Beneficiadora de Cobre Ltda., tendo por objetivo o beneficiamento de cobres, somente prestação de serviços, sem emprego de material. O prazo de duração é indeterminado. O capital social é de Cr\$ 40.000,00, dividido em 40 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, individual ou conjuntamente. (7494 - Cr\$ 36,00) (8)

**ESCRITÓRIO DE ENGENHARIA SISLA S/C.**

Reg. P. Jurídicas - Cart. Dr. Arruda

Por documento de 18-5-72, a denominação da sociedade passa a ser Sisla Engenharia S/C e sua sede à Rua Dr. Assis Cintra n.º 3, Bairro do Itaim. O Capital social que era de Cr\$ 373.000,00 passa a ser de Cr\$ 570.000,00 oriundos da conta de Lucros e Perdas, correção do Ativo Fixo e correspondente à reserva para Manutenção do Capital de Giro Próprio. Permanecem em vigor as demais cláusulas não modificadas pela presente alteração. (7518 - Cr\$ 24,00) (8)

**CLUBE RECREATIVO AMIGOS DE MONÇÕES**

Resumo dos estatutos apresentado pelo seu presidente, Senhor Natal Genaro

Denominação: "C.R.A.M." com sede à Rua Bernardino Pinto, s/n.º, em Monções, Estado de São Paulo; Data de fundação: 23 de outubro de 1971. Fins: Atingir junto aos seus associados uma dupla finalidade: recreativa e cultural; Duração: indeterminado; Patrimônio social: É constituído pelo terreno onde deverá ser construída a sede da associação; e suas dependências, bens móveis e imóveis dos quais os associados são coproprietários, bem como por toda e qualquer receita, rendimento ou doação que o clube venha a possuir; Responsabilidades dos sócios: Os associados não respondem pelas obrigações da sociedade visto que a mesma possui personalidade distinta; Administração: A Assembleia Geral é o órgão soberano do clube. A Diretoria: se compõe de um presidente, um vice presidente, 1.º e 2.º secretário, 1.º e 2.º tesoureiro, Diretor Social e Diretor Esportivo. O presidente apresentará a sociedade em juízo ou fora dele. Conselho Deliberativo: composto de sete membros eleitos conjuntamente com a Diretoria pela Assembleia Geral, e funcionará por maioria isto é, quando reunidos pelo menos quatro de seus membros. Mandato da Diretoria: Dois anos, juntamente com o Conselho Deliberativo, havendo permissão à reeleição para qualquer cargo - Haverá, ordinariamente, uma Assembleia Geral, na primeira quinzena de março dos anos pares, e, extraordinariamente, em qualquer tempo que se fizer necessário; Reforma dos Estatutos: poderá ser feita em qualquer época, por Assembleia Geral especialmente convocada; Primeira Diretoria: Presidente: Natal Genaro; Vice Presidente: Onivaldo Fante; 1.º Secretário: Nadir Genaro; 2.º Secretário: Ilto Pissolato; 1.º Tesoureiro: João Marques Luiz; 2.º Tesoureiro: José Honorato Filho; Diretor Social: Jorge Morato de Toledo; Diretor Esportivo: Oraldo Aparecido Trazzi. Conselho Deliberativo: presidente: Maria José Zoppellari de Martinelli, José Amaro de Paula, Milton Ianhes, José Francisco.

Monções, 7 de maio de 1972. (7377 - Cr\$ 90,00) (8)

**SOCIEDADE BRASILEIRA DE ENTOMOLOGIA**

ASSEMBLEIA GERAL

De acordo com o artigo 16.º dos Estatutos e seu parágrafo 2.º, convocou os senhores sócios para à Assembleia Geral Extraordinária a se realizar no próximo dia 26 de julho de 1972, às 19,30 horas, na Faculdade de Saúde Pública da USP, à Av. Dr. Arnaldo n.º 715, nesta capital. De acordo com o que estabelece o artigo 17, haverá segunda convocação às 20 horas do mesmo dia caso não tenha sido atingido o número regulamentar na primeira.

A Ordem do dia será a seguinte:  
1) Eleição da nova Diretoria para o triênio 1972-1975.  
2) Posse da mesma.  
Oswaldo Paulo Forattini - Presidente. (7374 - Cr\$ 30,00) (8)

**CURSO QUINTINO BOCAIUVA LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 3 de dezembro de 1971, foi alterado o contrato social da firma denominada Curso Quintino Bocaiuva Ltda., como segue: retira-se da sociedade o sócio Anz Bechara, cedendo e transferindo suas quotas ao sócio ora admitido César Michel Angelucci. O capital social é de Cr\$ 70.000,00, dividido em 700 quotas de Cr\$ 100,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios Brazílio Angelucci e César Michel Angelucci. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. O uso da firma será feito unicamente pelo sócio gerente Brazílio Angelucci. A gerência e administração da sociedade ficará a cargo exclusivo do sócio Brazílio Angelucci, que a representará ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. (7393 - Cr\$ 48,00) (8)

**ESCOLA PROFISSIONAL INDEPENDENCIA LTDA.**

Reg. P. Jurídicas - Cart. Dr. Arruda

Por documento de 5-7-72, Silvio Alves Ferreira e Romeu Aud Rahal, constituíram a sociedade supra, por tempo indeterminado, com sede nesta Capital, com capital social de Cr\$ 10.000,00 sendo a responsabilidade dos sócios limitada ao montante total do Capital Social. A sociedade será administrada por ambos os sócios e se destina a explorar o ramo de ensino profissional livre. (7517 - Cr\$ 18,00) (8)

**FEPASA - Ferrovia Paulista S. A.**

DEPARTAMENTO DE MATERIAIS

Achem-se abertas no Departamento de Materiais desta Empresa à praça Júlio Prestes, 148 - 1.º andar - sala 23, as seguintes tomadas de preço:  
Encerramento em 18-7-1972 às 9,00 hs.  
TP. 5-671-72 - Serra de Fila para metais.

- TP. 3-675-72 - Papel carbono.
- TP. 4-679-72 - Dormente especial para aparelho de mudança de via.
- TP. 3-680-72 - Caderneta armazém de abastecimento - Caderneta de farmácia.
- TP. 3-684-72 - Talões CPC.
- TP. 3-685-72 - Impressos CPC em Blocos.

Os editais completos serão fornecidos aos interessados no endereço acima citado. São Paulo, 5 de julho de 1972.  
Eng.º Walfrido de Carvalho - Diretor Administrativo. (7349 - Cr\$ 36,00) (8)

**ÉTICA EMPRESA TECNICA DE PROPAGANDA LIMITADA**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 5 de maio de 1972 foi alterado o contrato social da firma denominada Ética Empresa Técnica de Propaganda Limitada, como segue: O capital social é elevado para Cr\$ 11.800,00, dividido em 11.800 quotas de Cr\$ 1,00 cada uma, assim distribuídas: Herbert Cortes Passos, 8.850 quotas e Aracy Passos, 2.950 quotas. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. As assinaturas em nome da sociedade, poderão ser apostas pelo sócio Herbert Cortes Passos, em documentos referentes a sociedade, ficando entretanto proibido o uso das assinaturas em documentos estranhos aos fins sociais. (7402 - Cr\$ 36,00) (8)

**BENEPOLI BENEFICIADORA DE POLIESTER E DERIVADOS LTDA.**

Extrato para registro no Cartório Adalberto Netto

Por documento particular de 3 de julho de 1972 Ariovaldo Vicêncio e Aloisio Vicêncio Junior constituíram uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com sede nesta capital, sob a razão social de Benepoli Beneficiadora de Poliester e Derivados Ltda., tendo por objetivo o beneficiamento de poliester e derivados, somente prestação de serviços, sem emprego de material. O prazo de duração é indeterminado. O capital social é de Cr\$ 40.000,00, dividido em 40 quotas de Cr\$ 1.000,00 cada uma, distribuídas em partes iguais entre os sócios. A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social. A gerência da sociedade será exercida por ambos os sócios, individual ou conjuntamente. (7493 - Cr\$ 36,00) (8)

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO SOCIAL (S. O. S.) DE NÓVO HORIZONTE**

Extrato dos Estatutos

O Serviço de Orientação Social de Nôvo Horizonte (SP), fundado em 6 de julho de 1972, é uma sociedade civil, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Nôvo Horizonte (SP) de duração ilimitada.

Tem como órgãos administrativos a assembleia dos sócios em número ilimitado, o Conselho Deliberativo, a Diretoria Geral e a Diretoria Administrativa, cujo número de componentes e atribuições são previstas no respectivo estatuto.

Nôvo Horizonte, 6 de julho de 1972.  
Ovidio Rocha Barros Sandoval - Presidente da Diretoria Geral. (7421 - Cr\$ 30,00) (8)

**ESCRITÓRIO TÉCNICO CONTABIL MERCURIO**

Extrato Constituição de Firma

Constituiu-se hoje, dia 5 de julho de 1972, o Escritório Técnico Contábil Mercurio S/C na cidade de Diadema, Estado de São Paulo à Praça Presidente Castelo Branco n.º 112 salas 1 e 2 para exploração de serviços contábeis em geral.

Tendo como socio titular o sr. Claudio Deviate, contador, economista e com o Capital Social de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros) totalmente subscrito. Diadema, 5 de julho de 1972. Claudio Deviate. (7376 - Cr\$ 24,00) (8)

**AUTOMÓVEL CLUBE PAULISTA**

Reg. P. Jurídicas - Cart. Dr. Arruda

Em assembleia de 5-7-72, foi empossado diretor de esportes o Sr. José Gimenez Lopes. Foram nomeados e empossados para secretário geral e 1.º tesoureiro os srs. Roberto Batistucci e Francisco Simone, respectivamente. (7515 - Cr\$ 18,00) (8)

**BANCO FINASA de Investimento S/A.**

CERTIDÃO Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento (Ata da Assembleia Geral Ordinária, realizada em 7/3/72), por decisão da 6.ª Turma de Vogais, datada de 27 de junho de 1972, foi registrada hoje sob n.º 485.692. São Paulo, 27 de junho de 1972. P. Perceval Leite Britto, Secretário Geral. (a) ilegível. (2603 - Cr\$ 24,00) (8)

**BANCO FINASA de Investimento S/A.**

CERTIDÃO Junta Comercial

CERTIFICO que a primeira via deste documento (Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 7/3/72), por decisão da 6.ª Turma de Vogais, datada de 27 de junho de 1972, foi registrada hoje sob n.º 485.545. São Paulo, 27 de junho de 1972. P. Perceval Leite Britto, Secretário Geral. (a) ilegível. (2604 - Cr\$ 24,00) (8)

**OLAVO BARBOSA DOS SANTOS**

Extrato para Registro de Pessoa Jurídica

Por instrumento de 1.º/7/71, Olavo Barbosa dos Santos constituiu sob a sua responsabilidade individual, com sede em Serrana, à rua J. D. Martins n.º 621, uma firma com tempo indeterminado e início na data do instrumento, para exploração de prestação de serviços agrícolas em geral. O capital é de Cr\$ 5.000,00. A firma será representada pelo seu titular. Serrana, 1.º de julho de 1971. Olavo Barbosa dos Santos. (2598 - Cr\$ 24,00) (8)

Comércio Exterior

# Exportações estabelecem seis novos recordes em junho

J. S. VANNI

As exportações de São Paulo, desde o começo deste ano, têm apresentado uma verdadeira sucessão de recordes, com marcas até surpreendentes, em especial a partir de março, mês que registrou nada menos de 12 novos recordes. Oito destes novos recordes caíram em abril para, em maio, 10 novas marcas serem estabelecidas. E, estas, seis foram derrubadas em junho, quando as exportações atingiram o valor global (sem o café) de US\$ 139.941.374,60, à média diária de US\$ 6.087.128,87, fora registrada em maio. Distribuição do valor global alcançado no mês passado:

• **Primários e semimanufaturados** — US\$ 102.977.579,44 (média diária de US\$ 4.903.694,26, para 21 dias úteis). Em junho de 1971: US\$ 49.621,4 mil (média diária de US\$ 2.362,9 mil). Aumento em 72: 107,5%.

• **Produtos manufaturados** — US\$ 36.963.795,16 (média diária de US\$ 1.760.180,72). Em junho de 1971: US\$ 23.286,9 mil (média diária de US\$ 1.108,9 mil). Aumento em 1972: 58,7%.

Com esses resultados, fechamos o primeiro semestre do ano com um valor global da ordem de 594 milhões de dólares, contra 326 milhões em igual período de 1971, acusando um aumento de 82%. No ano passado, esse valor só foi atingido em novembro.

Em junho, foram estabelecidos estes novos recordes nas exportações de São Paulo:

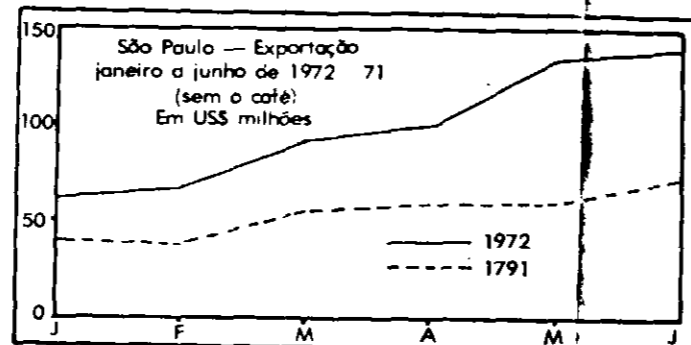
1. Maior valor global (sem o café) apurado durante um mês: US\$ 19.941.374,60. Marca anterior: US\$ 133.916.835,10, em maio deste ano.

2. Idem para os produtos primários e semimanufaturados: US\$ 102.977.579,44 (a primeira vez que se vence a barreira dos 100 milhões de

dólares). Marca Anterior: US\$ 96.110.615,87, em maio.

3. Maior média diária durante um mês, para o valor global: US\$ 6.663.874,98. Marca anterior: US\$ 6.087.128,87, também em maio.

4. Idem para os produtos primários e semimanufaturados: US\$ 4.903.694,26. Marca anterior: US\$ 4.368.664,36, em maio.



São Paulo exportou US\$ 140 milhões no mês passado

5. Maior valor global num único dia: US\$ 14.262.203,07, em 9 de junho. Marca anterior: US\$ 12.501.099,95, em 22/5/72.

6. Idem, para os produtos primários e semimanufaturados: US\$ 13.368.777,37, também em 9/5/72. Marca anterior: US\$ 9.484.333,34, em 22/5/72.

Os seis recordes que ainda continuam em vigor, um deles desde março deste ano:

1. Maior valor apurado com os produtos manufaturados durante um mês: US\$ 37.806.219,23, em maio.

2. Maior valor global alcançado durante uma semana de cinco dias úteis: US\$ 42.905.981,96, na semana de 22 a 26/5/72.

3. Idem, para os produtos primários e semimanufaturados: US\$ 32.687.415,28, também na quarta semana de maio.

4. Idem para os manufaturados: US\$ 10.218.566,68, na

mesma semana de 22 a 26 DE maio.

5. Maior média diária alcançada com os produtos manufaturados durante um mês: US\$ 1.849.795,16, em abril último.

6. Maior valor alcançado num só dia com os produtos manufaturados: US\$ 3.630.445,72, em 17/3/72.

OS DESTAQUES

O espetacular valor alcançado com os produtos primários e semimanufaturados se deve principalmente ao feijão-soja — que, neste ano, está saindo em grande quantidade — ao algodão em pluma, à carne bovina "in natura" e aos farelos e, em escala mais reduzida, ao açúcar e ao milho que, conforme divulgamos há dias, parece não inclinado a fazer muito neste ano. Faltando os dados relativos ao algodão, esses produtos fecharam o mês apresentando a seguinte posição:

- 1.. Soja em grão ..... US\$ 17.951.777,98;
- 2.. Carne bovina "in natura" ..... US\$ 9.588.245,01;
- 3.. Farelos ..... US\$ 8.173.509,20;
- 4.. Açúcar demerara ..... US\$ 4.995.080,92;
- 5.. Milho em grão ..... US\$ 2.916.967,98.

Os manufaturados que, embora não marcando recordes em junho, tiveram muito bom comportamento, aparecendo 17 itens mercedores de destaque (mais de US\$ 20 mil por dia, em média), sendo que 11 deles superou

a casa do milhão de dólares o que, por sinal, é inédito nas exportações de São Paulo (e quatro deles foram além dos 2 milhões). Foi a seguinte a posição dos itens destacados, liderados pelo suco de laranja:

- 1.. Suco de laranja concentrado ..... US\$ 2.630.150,04;
- 2.. Carne bovina enlatada ..... US\$ 2.577.676,61;
- 3.. Mentol cristalizado ..... US\$ 2.122.863,95;
- 4.. Veículos ..... US\$ 2.041.917,85;
- 5.. Máquinas e aparelhos elétricos ..... US\$ 1.830.803,19;
- 6.. Roupas feitas ..... US\$ 1.716.718,70;
- 7.. Produtos siderúrgicos ..... US\$ 1.505.566,34;
- 8.. Calçados ..... US\$ 1.378.673,22;
- 9.. Fios de algodão ..... US\$ 1.297.223,92;
- 10.. Fios de lã ..... US\$ 1.147.976,58;

## SP: 82% de aumento no 1.º semestre

Cumprido o primeiro semestre, não poderia ser melhor o comportamento das exportações de São Paulo: nada menos de US\$ 594 milhões para o valor global, sem incluir o café em grão e o solúvel. Esse valor corresponde a 86% do total apurado em 1971, durante o ano inteiro. A propósito, em 1971, os 594 milhões de dólares só foram atingidos em novembro.

Isso dá uma boa idéia de como estão se conduzindo as exportações neste ano em São Paulo, tendência que, por sinal, se manifesta

também no resto do País (segundo o ministro Delfim Neto, o Brasil fez US\$ 1,6 bilhão com as exportações do semestre, valor que, alguns anos atrás, não se conseguia durante um ano inteiro).

O valor acumulado nos seis primeiros meses em São Paulo somou US\$ 594.058.253,91, o que dá a excelente média diária de US\$ 4.869.329,95. Esse valor supera em 82% o que se conseguiria no mesmo período do ano passado, quando as exportações de São Paulo somaram US\$ 326.362,3 mil (média diária de US\$ 2.697,2 mil). Distribuição:

• **Primários e semimanufaturados**, US\$ 406.871.855,87 (média diária de US\$ 3.335.014,39). Em 1971: US\$ 210.745,3 mil (média diária de US\$ 1.741,7 mil). Aumento de 93,1% neste ano, portanto.

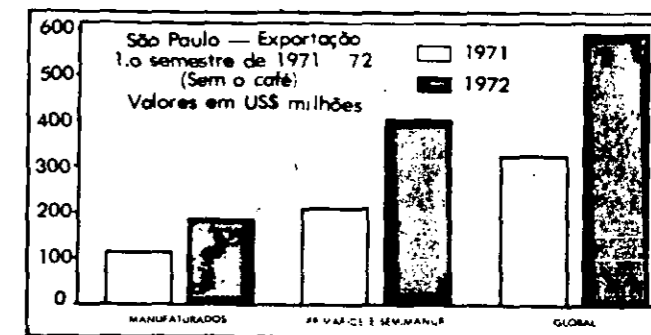
• **Produtos manufaturados**, US\$ 187.186.398,04 (média diária de US\$ 1.534.314,74). Em 1971: US\$ 115.617 mil (média diária de US\$ 955,5 mil). Aumento em 1972: 61,9%.

Os principais responsáveis pelos excelentes resultados alcançados nas exportações de São Paulo no primeiro semestre deste ano, notadamente no que respeita aos produtos primários e semimanufaturados (que já fizeram quase tanto quanto se fez no ano passado inteiro), foram o algodão em pluma, o açúcar demerara, a carne bovina "in natura", o feijão-soja, os farelos de trigo, caroço de algodão, amendoim e de soja e o óleo de amendoim.

Recorda-se que, neste ano, houve exportações inusitadas de açúcar para a URSS e para a China Popular. Realmente, o açúcar contribuiu bastante para a formação do total alcançado, fazendo US\$ 74 milhões, em números redondos, contra US\$ 13,2 milhões em igual período de 1971 (mais de 60

milhões de dólares de aumento, portanto). Em contrapartida, saiu menos de 5 milhões de dólares de milho em grão, enquanto esse produto fazia 44 milhões, em números redondos, no ano passado. Assim, restariam apenas 21 milhões de dólares da diferença ocorrida com o açúcar.

A carne bovina deu 43,8 milhões de dólares neste ano, enquanto, no ano passado, nem aparecia em destaque. Excelente comportamento teve também a soja em grão que fez US\$ 36 milhões neste ano contra praticamente nada no 1.º semestre do ano passado. A posição dos cinco mais destacados itens, entre os primários e semimanufaturados (seriam seis, mas não foi possível à CACEX levantar os dados do algodão em tempo hábil), cumprido o semestre é a seguinte:



Em seis meses, 86% do valor total obtido em 71.

- 1.. Açúcar demerara ..... US\$ 73.792.969,88;
- 2.. Carne bovina "in natura" ..... US\$ 43.828.548,22;
- 3.. Soja em grão ..... US\$ 36.128.968,60;
- 4.. Farelos ..... US\$ 32.352.106,96;
- 5.. Óleo de amendoim ..... US\$ 21.669.939,26.

O algodão em pluma, que já havia conseguido US\$ 66 milhões até maio, acusou boas saídas em junho, de modo a alcançar valor superior ao do açúcar demerara, com certeza.

OS MANUFATURADOS

Os produtos manufaturados, cujo valor acumulado no semestre é 61,9% superior ao de igual período de 1971, apresentaram boa diversificação com número já elevado de produtos considerados mais substanciais geradores de divisas. Ao todo, 16 itens superaram o mínimo de US\$ 2.440 mil no período, ainda uma vez liderados pelo mentol cristalizado que, agora, tem a carne bovina enlatada a "persegui-lo" mais de perto. Esta é a posição de cada um deles:

- 1.. Mentol cristalizado ..... US\$ 12.692.961,29;
- 2.. Carne bovina enlatada ..... US\$ 12.104.665,31;
- 3.. Suco de laranja concentrado ..... US\$ 9.341.628,90;
- 4.. Máquinas e aparelhos elétricos ..... US\$ 9.178.724,18;
- 5.. Produtos siderúrgicos ..... US\$ 8.811.768,12;
- 6.. Roupas feitas ..... US\$ 7.457.120,13;
- 7.. Veículos automotores ..... US\$ 6.776.478,75;
- 8.. Calçados ..... US\$ 5.985.363,51;
- 9.. Fios de algodão ..... US\$ 5.909.617,44;
- 10.. Fios de lã ..... US\$ 5.578.690,40;
- 11.. Óleo de menta ..... US\$ 5.142.218,48;
- 12.. Autopeças e acessórios ..... US\$ 4.671.090,81;
- 13.. Tecidos de algodão ..... US\$ 4.620.708,15;
- 14.. Madeiras artificiais ..... US\$ 4.130.391,99;
- 15.. Fios de seda animal ..... US\$ 3.474.685,96;
- 16.. Máquinas de escrever ..... US\$ 2.955.966,36.

Perdura a tendência verificada até maio: as roupas feitas firmes no rumo dos 10 milhões de dólares até o fim do ano, meta que, seguramente, será superada; os veículos automotores continuaram a sair rezoavel-

mente bem em relação a anos anteriores (os mil ônibus vendidos ao Chile estão ajudando bastante); os calçados entre os dez mais importantes itens e os fios de seda animal já se mantendo como item já importante das exportações.

**NOROESTE**  
BANCO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
C.G.C. n.º 60.700.556-001  
**Sociedade de Capital Aberto**  
**92.º Dividendo**

A partir do próximo dia 11 do corrente, será pago por este Banco o 92.º dividendo, correspondente ao semestre vencido em 30 de junho de 1972.

São Paulo, 07 de julho de 1972  
A Diretoria.

**CAMARA DOS DEPUTADOS**  
**CONCURSO PÚBLICO**  
**PARA TAQUIGRAFO DE DEBATES**

As provas técnicas (ditado taquigráfico)

Containers: um novo problema?

Do Serviço Local, dos Sucursais e dos Correspondentes

...premiado com ... e ... nos dias e horas abaixo discriminados:

DIA 15-7 — AS 8,00 HORAS  
DIA 16-7 — AS 14,30 HORAS  
DIA 17-7 — AS 9,00 HORAS  
DIA 18-7 — AS 9,00 HORAS

Só terão ingresso no edifício o candidato munido do cartão de identificação fornecido pela Câmara.

Brasília, 7-7-72

Lucy Maciel Neiva — Encarregada da DST  
Visto: Luciano B. Alves de Souza - Diretor-Geral

## DECLARAÇÃO À PRAÇA

A MAQUIP (Comercial de Máquinas e Equipamentos) S.A., com sede no Rio de Janeiro, à Avenida Rio Branco, 52 - 11.º andar - CGC 33.054.446 declara a quem possa interessar, que não tem nem jamais teve qualquer relação de caráter comercial ou de qualquer outra natureza com uma homônima denominada MAQUIP - Comercio, Importação e Representações Ltda., sediada à Rua Libero Badaró, n. 336 - 2.º andar, em São Paulo, cuja falência foi recentemente decretada.

Assinado

AMERICO LOPES DE SOUZA SOUTO  
Gerente Administrativo e Financeiro

## SINDICATO DOS MEDICOS DE SÃO PAULO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam os senhores associados do Sindicato dos Médicos de São Paulo, convocados a se reunirem em Assembléia Geral, em primeira convocação, às 20,30 horas, e em segunda, às 21 horas, no próximo dia 27 de julho de 1972, em sua sede social, à Rua Maria Paula n.º 78, 2.º andar, para deliberarem sobre o assunto constante da seguinte Ordem do Dia:

- a) Autorização para celebração de convenção coletiva com o correspondente Sindicato Patronal, tendo por objeto reajuste salarial da categoria; ou, não sendo possível a sua conclusão, suscitação do competente dissídio coletivo de natureza econômica com a mesma finalidade, com aprovação das respectivas bases e da conciliação.

São Paulo, 5 de julho de 1972

Dr. Mario Lepolard Antunes  
Presidente

12.. Tecidos de algodão ..... US\$.. 896.943,87;  
13.. Oleo de menta ..... US\$.. 795.361,05;  
14.. Madeiras artificiais ..... US\$.. 694.683,32;  
15.. Fios de seda animal ..... US\$.. 563.665,68;  
16.. Maquinas de escrever ..... US\$.. 504.461,60;  
17.. Extrato e suco de carne ..... US\$.. 431.873,68.

O suco de laranja vinha mal até a terceira semana do mês. Entretanto, na última semana, teve saídas maciças (perto de US\$ 2 milhões), o que lhe deu a liderança da tabela. Notável é

o ritmo firme das exportações de veículos (principalmente ônibus para o Chile) durante todo o mês. O mesmo ocorreu com as roupas feitas.

## Artesanato do NE para a Holanda

Recife (Do Correspondente) — Foram embarcados no porto do Recife, os primeiros lotes de produtos artesanais produzidos pelo Centro Social São José do Monte, de Caruaru. A firma Holandesa "Stichting Sos", de Amsterdam, adquiriu 2.000 pares de sandálias, 1.200 cintos e 300 bolsas, artigos fabricados com couro e sola pelos dez artesãos da cooperativa.

### MARIONETES

Os marionetes do pernambucano Nivaldo Ribeiro de Moraes que, segundo a CACEX, já está em condições de exportar esse produto para a "slep-rite furniture", de New Jersey, que está interessada na disponibilidade dos populares brinquedos.

Desenho inadequado, deficiência na qualidade e no acabamento e embalagem pouco atraente são as causas que prejudicam a aceitação de produtos manufaturados dos países em desenvolvimento nos mercados altamente industrializados. Esta foi a principal conclusão da pesquisa realizada pela UNIDO (Organização das Nações Unidas para o Desenvolvimento Industrial), sobre os manufaturados dos países em desenvolvimento.

Para tentar solucionar estes problemas, a UNIDO realizará dias 2 e 14 de outubro, em Nova York, uma reunião consultiva sobre adaptação de produtos para o desenvolvimento da exportação.

Os fabricantes serão convidados a exibir seus produtos a técnicos do mercado importador e discutir exigências específicas.

RIO (Sucursal) — O Brasil, juntamente com os países do chamado "Grupo dos 77", poderá recusar-se a ratificar em novembro, a Convenção Internacional sobre Transporte de Mercadorias em "Containers", preparada por órgãos da ONU e considerada por especialistas uma ameaça potencial ao livre desenvolvimento tecnológico das nações subdesenvolvidas.

O projeto foi preparado pela Organização Consultiva Marítima Intergovernamental — IMCO — devendo ser submetido à aprovação internacional, numa reunião que se realizará em novembro, em Genebra, sob o patrocínio do Comitê de Transportes Marítimos e do Conselho Econômico e Social das Nações Unidas.

### AMEAÇA

Desde o início dos debates, a posição brasileira, como a de

## MCE é o maior cliente do Brasil

RIO (sucursal) — Os países do Mercado Comum Europeu (MCE) foram os maiores importadores de mercadorias brasileiras no primeiro trimestre de 1972, absorvendo 26,62% das exportações brasileiras, seguidos pelos Estados Unidos, com 23,88%.

Esses resultados foram fornecidos pelo núcleo de estatística da Cacex, que, nos levantamentos finais relativos aos três primeiros meses do ano, apurou um aumento de 41,93% no total das exportações brasileiras, em relação ao primeiro trimestre de 1971. Assim, aos US\$ 516,109 milhões exportados em janeiro, fevereiro e março de 71, contrapõem-se US\$ 732,530 milhões em 1972; deste total, US\$ 160,289 milhões são referentes a exportações de manufaturados, que registraram um aumento de 63,39%.

Em relação a 1971, as informações de produtos brasileiros efetuadas pelos países do Mercado Comum aumentaram, 24,68%, passando de US\$ 156,454 milhões para US\$ 195,070 milhões. Os Estados Unidos importaram mercadorias no valor de US\$ 174,918 milhões, o que, comprado com o total dos três primeiros meses de 71 (US\$ 112,281 milhões), representa um aumento de 55,79%.

Outro ponto importante do boletim da Cacex é o surgimento do intercâmbio brasileiro com a República Popular da China. Em 1971, pelo menos em caráter direto, não foram efetuadas exportações brasileiras para esse

país. Em 1972, registram-se exportações da ordem de US\$ 4,5 milhões, cifra pouco inferior ao montante das vendas brasileiras para Formosa, país com o qual o Brasil mantém um pequeno mais estavel intercâmbio comercial.

Outro destaque é o aumento em 105,46% das exportações para os países socialistas da Europa. No grupo, o aumento mais significativo foi nas aquisições da União Soviética, que passaram de US\$ 13 milhões, em 1971, para US\$ 45 milhões em 1972, o que representa um aumento de 237%, e significa a absorção de 6,22% do total das exportações brasileiras. Depois do Mercado Comum, o bloco econômico que mais absorveu a produção nacional de exportação foi a ALALC, com uma participação de 10,62%. Neste ponto, a Argentina, apesar de ter reduzido suas compras no Brasil em 21,5%, continua sendo o maior cliente brasileiro na América Latina, com importações oscilando em torno de US\$ 32 milhões - bem distante do Chile, segundo colocado no bloco, com importações no valor de US\$ 9 milhões.

Ingleses querem artesanato do NE — O Superintendente da SUDENE, General Evandro de Souza Lima, recebeu comunicação da embaixada brasileira em Londres informando que 26 firmas inglesas estão interessadas em importar produtos artesanais nordestinos, apresentados naquela cidade, entre 28 de março e 14 de abril.

Coreia do Sul na EXPORT-72 — Na Feira Brasileira de Exportação — Brasil Export 72 — que se realizará de 5 a 14 de setembro no Parque Anhembi, a Coreia do Sul estará representada por seis empresários comerciais e industriais, senhores Chun Taik Bo, Park Too Pyung, Choi Tai Sup, Kim Ip Sam, Tong Sun Park e Lee Hwal.

A exportação de açúcar e o IR — A Secretaria da Receita Federal esclareceu que a exportação de açúcar demerara, adquirido e exportado pelo Instituto do Açúcar e do Alcool, não isenta as usinas do Imposto de Renda como acreditam alguns responsáveis pela escrituração contábil dessas empresas, em Pernambuco.

Maringá funda clube de exportadores — Com a finalidade de incrementar a exportação dos produtos comercializados em Maringá, cerca de 20 empresários norte-paranaenses estão fazendo os últimos acertos para a criação de um Clube de Exportadores. Os empresários pretendem, com a associação, aproveitar ao máximo os estímulos à exportação concedidos pelos Governos Federal na área do Imposto de Renda e IPI; e dos governos estaduais, na área do Imposto de Renda e do ICM.

Onibus para a Venezuela — RIO, (Sucursal) — A Ciferal estará embarcando para Caracas, no próximo dia 12, mais 15 ônibus em estrutura de duralumínio (desmontados), cumprindo parte de uma encomenda de 100 unidades feita pela "Mack" da Venezuela.

## DISTURBIOS GLANDULARES E SEXUAIS DO CRESCIMENTO

Tratamentos: OBESIDADE, DIABETES, MAGREZA e Desenvolvimento. Immediato Pré-Nupcial. Tratamento global de Uretrites, Impotência, Fimose, Hemorroidas. Dr. A. Assis — CRM. 13014. Atende das 8 às 12 hs. e 14 às 20 hs. Rua Marquês de Itajubá, 95, 1.º andar, grupo 27. FONE 34-9379.

# CTB COMUNICA

## EDITAL DE CONCORRENCIA

A C.T.B. comunica que está aberta a concorrência pública para a venda de 43 veículos usados; em exposição na Av. Almirante Brasil, 200 (Brás), com o Sr. José Luís.

Os formulários e os detalhes para a venda, poderão ser retirados no endereço acima, no período de 7 a 18/7/72, improrrogavelmente, das 7,30 às 10,30 hs. e das 12,30 às 16,30 hs.

NOTAS ECONOMICAS

Joelmir Beting

Dando as cartas

Altair de Barros Lima, Capital: "Li outro dia nos jornais que no Brasil ainda morrem 69 crianças para cada 1.000 nascimentos, antes do primeiro ano de vida. O que o jornalista acha disso?" Acho que os numeros falam bem alto. Fos numeros até que são modestos: se não estou enganado, a fonte é a Organização Panamericana da Saude, que promoveu uma pesquisa em São Paulo, Recife e Ribeirão Preto, areas, digamos assim, mais "urbanizadas". A falta de agua e de esgoto explica boa parcela dos obitos: a pesquisa revelou que em 63% dos obitos, o abastecimento de agua era deficiente no local (reduo da pobreza) em que eles se registravam. Da falta d'agua e de esgoto vem a falta de higiene e desta a diarreia. Felizmente, o Brasil se propõe investir, de hoje a 1975, mais de 2 bilhões de dolares em saneamento basico. Afinal, de cada 100 lares brasileiros, 60 não dispõem de agua e de esgoto.

Vera Maria Sagullo, Mairiporã: "Entre num fundo mutuo de investimento em agosto do ano passado e estou perdendo 20%, hoje, segundo as contas do meu pai. Devo sair ou esperar por uma reação?" Se a leitora sair agora, acabará perdendo, sem contar a correção monetaria da inflação no periodo. Fundo de investimento é aplicação a longo prazo, nunca inferior a um, a dois ou mesmo três anos.

Carlos Henrique Villela, São Roque: "O jornalista diz que na Bolsa o melhor negocio é comprar na baixa e vender na alta. Isso me parece mais antigo do que andar para frente. Como eu posso saber, sr. Beting, se a Bolsa já está raspando o fundo do poço da baixa?" O leitor não me leu com muita atenção: 1) quem diz que na Bolsa a gente deve comprar na baixa e vender na alta não é o colunista, é o Conselheiro Acacio; 2) só uma bola de cristal ajuda a descobrir quais as ações que caem por ultimo e quais as que reagem primeiro; 3) conheço um banqueiro muito famoso, que me ditou um dia a receita do seu sucesso pessoal: "Quando todos vendem eu compro, quando todos compram eu vendo. Comecei fazendo assim com bois e sempre deu certo". Daí, eu lhe perguntei: "E se todos fizerem a mesma coisa?" E ele, apagando o cigarro: "Daí, eu invertó".

José Afonso Villalba, Capital: "O jornalista diz que não existe milagre economico e que milagre é feito sem causa. Então, por que se fala tanto, aqui dentro, em milagre brasileiro?" Bem, esse negocio de milagre economico não existe mesmo. Milagre é, de fato, efeito sem causa. E esse não é o caso brasileiro. O desenvolvimento do País é fruto do trabalho penoso e sofrido de 99 milhões e 750 mil brasileiros, população nacional do mês passado. Ou mais precisamente: é fruto do trabalho de 33 milhões de brasileiros; a chamada população economicamente ativa, inclusive a do subemprego, a da caça silvestre, a da sobrevivencia ou da subsistencia. Da mesma forma que o milagre japonês é fruto de um povo que trabalha 10 horas por dia, tem 4 dias de ferias por ano, poupa quase um terço do salario e mora em 10 metros quadra-

Aumentam os cartões de crédito

RIO (Sucursal) - O crescimento do numero de cartões de credito no país começa a preocupar a maioria dos banqueiros, que já sente a necessidade de uma regulamentação.

A concorrência excessiva pela conquista de clientes, entendem os banqueiros, poderia vir a prejudicar a todos, tumultuando o mercado e deixando o sistema sem a margem minima de segurança desejavel.

O COMEÇO

O primeiro cartão de credito a operar no Brasil era destinado a poucas pessoas, criterio que se utiliza até o momento através de seleção de seus clientes.

Há quatro anos, entretanto, começaram a surgir novos cartões de credito. Depois, surgiram quase simultaneamente dois outros e os criterios utilizados, por ambos, em seus lançamentos serviram de exemplo para os demais que surgiram depois (ao todo, 28).

Dois criterios opostos foram utilizados pelos dois bancos, ambos porem com relativo sucesso na ocasião, em face do pouco conhecimento que havia sobre essa modalidade de consumo.

Um banco, por exemplo, adotou o criterio de cobrar, mesmo durante o periodo de promoção em larga escala, uma taxa de admissão. O outro, ao contrario, selecionou um numero determinado de seus melhores clientes e enviou os cartões acompanhados de cartas.

Nos primeiros meses, os cartões do primeiro foram mais utilizados que o do segundo. Diretores do banco que cobrou a taxa disseram que a situação poderia ser assim explicada: da-se menor valor aos objetos recebidos gratuitamente do que aos conquistados. Por isso, os seus cartões tiveram indice de utilização superior aos do outro.

CUSTOS

A demora para que surgissem mais cartões de credito teve explicação:

Incentivo à industria já atinge 4,3 bilhões

RIO (Sucursal) - O secretario geral do Conselho de Desenvolvimento Industrial (CDI), Luis de Almeida Bellom disse que o total de incentivos concedidos ao setor industrial este ano pelo governo cobriram investimentos da ordem de 4 bilhões e 300 milhões de cruzeiros, sendo 2 bilhões e 600 milhões em maquina e equipamento. Quanto as isenções fiscais (Imposto de Importação, IPI e ICM), só este ano já se eleva a um bilhão e duzentos milhões de cruzeiros.

No ano passado, o total de incentivos concedidos pelo CDI cobriu investimentos da ordem de 930 milhões de dolares, pouco mais de 5 bilhões e meio de cruzeiros. Em 1970, a cifra ultrapassou a casa dos 7 bilhões e meio de cruzeiros.

IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO

O maior estímulo aos empresarios industriais segundo os dados do secretario geral do CDI é a isenção do Imposto de Importação sobre maquinas e equipamentos sem similar nacional. A isenção quanto a maquinas e equipamentos a serem importados atingiu o valor de 334,7 milhões de dolares, equivalentes a 1.824,2 milhões de cruzeiros. Outro incentivo solicitado pelos industriais é referente a maquinas e equipamentos especiais que gozam alem de isenção do IPI os beneficios da depreciação acelerada. O objetivo é estimular o

desenvolvimento da industria nacional, como formadora de bens de capital.

A medida que o parque industrial brasileiro vai absorvendo as novas tecnologias e expandindo a oferta interna e externamente, cresce a tendencia em favor da aquisição de equipamentos nacionais.

As estatísticas de Agencia Especial de Financiamento de Maquinas e Equipamentos dão uma ideia concreta do crescimento da demanda em maquinas e equipamentos, à base de valores em mil cruzeiros e porcentagens em relação aos anos anteriores:

1969 — 422.900 — crescimento 9,7%  
1970 — 588.496 — crescimento 39%  
1971 — 1039.598 — crescimento 76%


Conforme os dados do Conselho de Desenvolvimento Industrial, os investimentos em maquinas e equipamentos nacionais e importados atingiram em 1971 o valor de 510 milhões de dolares, correspondentes a 2.677 milhões de cruzeiros.

O quadro seguinte das isenções do Imposto de Importação, do Imposto sobre Produtos Industrializados, e do Imposto sobre Circulação de Mercadorias apresenta os valores correspondentes aos incentivos concedidos e relativos a cada um desses impostos.

	Cr\$ 1.000	%
Imposto de Importação (I.I.)	153.606	13,0
Imp. Sobre Prod. Indust. (IPI)	607.579	51,3
Sub-Total das Isenções do governo federal (I.I. - I.P.I.)	761.265	64,3
Imp. Sobre Circ. de Merc. (ICM)	423.054	35,7
Total	1.184.319	100,00

O montante de incentivos concedidos representa 27,7% do investimento total fixo considerando-se apenas a relação entre o total de incentivos e uma parcela referente a maquinas e equipamentos o percentual se eleva para 44,2%.

S. e das 12,30 às 16,30 hs.



**Bolsa de Valores de São Paulo**  
Rua Álvares Penteado, 151 - Tel. 37-7561

O Centro de Instrução Técnica "Abelardo Vergueiro César", da Bolsa de Valores de São Paulo, comunica a todos os alunos, ex-alunos e interessados em geral sua programação para os meses de julho, agosto e setembro:

**JULHO**

**CURSO DE INTRODUÇÃO AO MERCADO DE CAPITAIS**  
Início dia 19/07/72  
Horário: das 18:45 às 21:00 horas  
Dias: 2.ª, 4.ª e 6.ª-feiras  
Número de vagas: 40

**AGOSTO**

**CURSO DE INTRODUÇÃO AO MERCADO DE CAPITAIS**

a) Início dia 08/08/72  
Horário: das 18:45 às 22:15 horas  
Dias: 3.ª e 5.ª-feiras  
Número de vagas: 45

b) Início dia 24/08/72  
Horário: das 19:15 às 22:45 horas  
Dias: 3.ª e 5.ª-feiras  
Número de vagas: 45

**CURSO DE PREPARAÇÃO PARA OPERADORES**  
Início dia 25/08/72  
Horário: das 19:15 às 21:30 horas  
Dias: 2.ª, 4.ª e 6.ª-feiras  
Número de vagas: 45

**CURSO DE ANALISTA DE MERCADO DE CAPITAIS**  
Início dia 15/08/72  
Horário: das 19:00 às 22:30 horas  
Dias: 3.ª e 5.ª-feiras  
Número de vagas: 45

**SETEMBRO**

**CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DE SOCIEDADES CORRETORAS**  
Início dia 04/09/72  
Horário: das 19:00 às 22:30 horas  
Dias: 2.ª, 4.ª e 6.ª-feiras  
Número de vagas: 45

INFORMAÇÕES: Telefone 37-7561 - ramais 172 e 173  
INSCRIÇÕES: Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 5067

**A BOLSA É O MERCADO CERTO E A CORRETORA A SUA MELHOR CONSELHEIRA**



por natureza. Simplesmente porque exige trabalho, sacrifício e renúncia.

**J.G. Magalhães Filho, Rio Claro:** "Não entendo porque as financeiras não abrem mão da alienação fiduciária no caso do crédito direto ao consumidor para a aquisição do automóvel. Um carro zero quilômetro já sai da loja com uma depreciação de 10% em média. Se o comprador deixa de pagar, elas confiscam o carro, já com essa perda de 10%. Não lhe parece meio sem sentido essa prática?" A alienação fiduciária é a garantia, mas pelo menos da parte do leão. Melhor que nada.

**J. B. Varela e Herminio S. Figueiras, Campinas:** "Fala-se agora na criação do Fundo de Pensão para os trabalhadores. Mas pelo que temos lido ultimamente, o Fundo de Pensão é mais um artifício oficial para engordar o mercado de capitais, as bolsas". Critica imprecisa e desinformada. Primeiro: o Governo ainda não definiu o projeto. Segundo: Fundo de Pensão existe em outros países e nenhum deles se queixa, muito menos os seus trabalhadores. Para o trabalhador, o Fundo de Pensão significa uma renda extra, um pecúlio formado no trabalho para o desfrute na velhice ou na aposentadoria. Como o PIS. O que se sabe é que os recursos do Fundo de Pensão não sairão do salário dos trabalhadores, mas da renda das empresas, nos moldes do sistema de incentivos fiscais. Antes de qualquer juízo "a priori", é bom aguardar o decreto e a regulamentação da matéria.

**HISAAKYOSHI AKITA, Votuporanga:** Oleitor pede o nome da editora da obra do professor Heinz Kohler "Desafio à Escassez", já comentada nesta coluna. A editora é a Agir, do Rio de Janeiro, e a edição em português leva o título não de "Desafio à Escassez" (do original em inglês), mas de "Introdução à Economia Moderna". No livro, 800 páginas distribuídas em dois volumes, o professor Kohler traça um paralelo entre as virtudes e os defeitos de dois sistemas comparados: capitalismo e socialismo.

**Maria Isaura Soares Cintra, Gopouva:** "Gostaria de saber duas coisas: a) o autor da frase: "O futuro da civilização depende do resultado de uma dramática corrida entre a educação e a catástrofe"; b) De cada 1.000 crianças matriculadas na escola primária, quantas alcançam a Universidade brasileira." Tome nota: autor da frase - H.G. Wells. Segundo o Ministério da Educação, de cada 1.000 crianças matriculadas no curso primário, apenas 108 completam o curso, apenas 98 ingressam no ginásio e apenas 11 alcançam a Universidade. O resto do grande resto, vai ficando pelo caminho, comendo o pó da prosperidade que passa.

**Olavo S. Lored, Capital:** Fui informado de que a Secretaria da Agricultura, num diagnóstico sobre a economia rural no Estado de São Paulo, classificou alguns produtos como prioridades de nível A. Agradeceria a relação dos tais produtos, alvos de uma assistência especial daquela Pasta. "Tome nota": pecuária leiteira e de corte café milho, citros, pescado, silvicultura, algodão, arroz, amendoim e cana de açúcar E os níveis B: soja, tomate, banana, feijão, mamona, batata, mandioca, horteliças, suinocultura e avicultura. E os de nível C: frutas em geral, chá, bicho da seda, cebola, trigo, palmito, girassol, sorgo, plantas aromáticas e floricultura.

ceira es"ava Cispós" a amon com os custos elevadíssimos exigidos pela estrutura de um cartão de crédito. Até que chegou o período em que a situação econômica do país, o declínio da inflação, e outros fatores passaram a exigir dos bancos muito mais que a simples captação de depósitos. Foi quando a maioria se dispôs a enfrentar os custos do cartão de crédito.

Um cartão de crédito somente começa a dar lucro após um ano e meio a dois anos, tal a estrutura que exige. Primeiro, os bancos são obrigados a criar uma empresa específica para administrar os cartões, uma vez que estão proibidos por lei de administrá-los. A confecção, a distribuição dos cartões, a equipe encarregada de fazer os contatos com a rede de lojas, o cadastro mais apurado que o exigido para o banco, são os principais fatores de elevação dos custos. Esta tem sido a razão pela qual os últimos cartões de crédito estão sendo lançados por um grupo de cinco ou mais bancos associados. Assim, os custos se distribuem entre várias instituições. Alguns bancos chegaram mesmo a se associar a outros, com a utilização comum de seus cartões.

#### CONCORRENCIA

Para alguns banqueiros, o sistema está perto de uma concorrência predatória, que acabará por comprometer o que se fez até agora. Os cartões de crédito, afirmam, conseguiram acabar com as placas nas caixas registradoras — "não aceitamos cheques" — mas uma disciplina deve ser baixada para evitar problemas futuros.

A concorrência começa pelas vantagens dadas ao comerciante. O primeiro cartão a surgir, por exemplo, pagava no fim do mês ao comerciante com 30% de desconto. Os cartões que vieram depois ofereceram 20%. Chegou-se agora a oferecer menos e a diminuir sensivelmente o prazo de pagamento. As administrações de alguns bancos lançadores de cartão são radicalmente contra o sistema (pelas razões já expostas), porém foram obrigadas a lança-los por uma questão de prestígio.

Outro fator: o cadastro. A luta pela clientela está desprezando os critérios e os rigores que devem existir nos cadastros pessoais para este tipo de operação. Desprezou-se a fixação de um limite de compra proporcional ao salário do cliente e foi adotado um limite geral. Assim, quem ganha Cr\$ 3.000,00 por mês pode comprar quase duas vezes o seu salário, e ao inverso, quem ganha Cr\$ 12.000,00 pode comprar apenas metade de seu salário.



# Pronto-socorro ICM.

A saúde é meta prioritária do Governo do Estado. Os projetos executados e em execução prevêem a ampliação e o reequipamento da rede hospitalar estadual até a redução, em três anos, do déficit de 20.000 leitos hospitalares, dos quais 5.000 infantis, só para dotar todos os municípios de um posto de saúde com médico residente. Quase cem dessas unidades já foram concluídas no primeiro ano da atual administração. Todas as faculdades de medicina do Estado e aquelas que mantêm convênios com a Secretaria da Saúde serão equipadas com um hospital de nível médico-científico.

ção do ICM PRÓ-DESENVOLVIMENTO.

Uma das peças dessa máquina é o processamento eletrônico, utilizado intensivamente para: — controlar a arrecadação e os débitos fiscais — avaliar a situação fiscal e econômica dos 400 mil contribuintes do ICM no Estado de São Paulo — programar e tornar mais eficiente o trabalho dos homens da fiscalização.

**NÃO HÁ POVO QUE NÃO QUEIRA COLABORAR COM UM GOVERNO BEM INTENCIONADO.**



**EXIJA A NOTA FISCAL  
só nega, quem sonega**

**Secretaria da Fazenda  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**



1/14  
2/27



# Sindicato dos Médicos de São Paulo

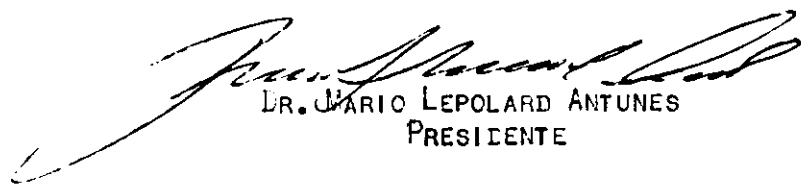
Fundado em 1929

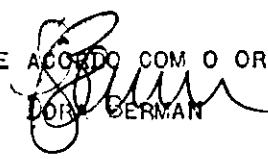
READAPTADO AO DECRETO N.º 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29-5-41

SEDE PRÓPRIA: RUA MARIA PAULA, 78 - 2.º AND. - FONE: 33-2070 - C. POSTAL 4400 - SÃO PAULO

15  
15/7/72

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO EM 1ª CONVOCAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, CONVOGADA PARA REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JULHO DE 1972, ÀS 20,30 HORAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO. AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1972 ÀS 20,20 HORAS, NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, SITO À RUA MARIA PAULA, Nº 78, 2º ANDAR, NESTA CAPITAL, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, OS ASSOCIADOS DO REFERIDO SINDICATO, QUE ASSINARAM O LIVRO DE PRESENÇA, PARA O FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS ASSUNTOS INCERTOS EM ORDEM DO DIA, CONSTANTES DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO DO DIA OITO DE JULHO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS, PÁGINA 78, E NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO DO DIA NOVE DE JULHO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS PÁGINA QUARENTA E SEIS - DO QUARTO CADERNO. ABERTOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA PELO DR. MARIO LEPOLARD ANTUNES, PRESIDENTE DO SINDICATO, E VERIFICADO PELO LIVRO DE PRESENÇA QUE O NÚMERO DE ASSOCIADOS PRESENTES NÃO SATISFAZIAM O "QUORUM" PREVISTO EM LEI, PARA QUE A ASSEMBLÉIA PUDESSE VALIDAMENTE DELIBERAR SOBRE O ASSUNTO DA ORDEM DO DIA MENCIONADA, DECLAROU O SR. PRESIDENTE ENCERRADOS OS TRABALHOS DA MESMA ASSEMBLÉIA, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, DETERMINANDO QUE SE AGUARDASSE A HORA PREVISTA NO EDITAL PUBLICADO PARA A INSTALAÇÃO DA ASSEMBLÉIA EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO E SOLICITOU A MIM DR. DAVID FERMANN, SECRETÁRIO, QUE PARA CONSTAR LAVRASSE A PRESENTE ATA, A QUEL, DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME VAI ASSINADA PELO PRESIDENTE E DEMAIS MEMBROS DA MESA - OS SRS. A) FLAVIO ANTONIO DE SICA, ROBERTO ZWICKER, MILTON ABRANTES, WALDOMIRO AYRES, JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO, EMILE ZOLA PEREIRA MENDES, ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM SOBRINHO E POR MIM DAVIE FERMANN, SECRETÁRIO.

  
 DR. MARIO LEPOLARD ANTUNES  
 PRESIDENTE

DE ACORDO COM O ORIGINAL  
  
 DAVIE FERMAN



## Sindicato dos Médicos de São Paulo

Fundado em 1929

READAPTADO AO DECRETO N.º 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 29-5-41

SEDE PRÓPRIA: RUA MARIA PAULA, 78 - 2.º AND. - FONE: 33-2070 - C. POSTAL 4400 - SÃO PAULO

- Doc. 7 -

110  
2/11

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, CONVOCADA PARA REALIZAR-SE NO DIA 27 DE JULHO DE 1972, ÀS 21,00 HORAS EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO. AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DE HUM MIL NOVECENTOS E SETENTA E DOIS, ÀS 21,00 HORAS NA SEDE SOCIAL DO SINDICATO DOS MÉDICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, DIGO, SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, SITUADO À RUA MARIA PAULA, 78 - 2º ANDAR, NESTA CAPITAL, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM SEGUNDA CONVOCAÇÃO, OS ASSOCIADOS DO SINDICATO DOS MÉDICOS DE SÃO PAULO, PARA O FIM DE DELIBERAREM SOBRE O ASSUNTO INCERTO EM ORDEM DO DIA, - CONSTATANTE DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO RESPECTIVAMENTE, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, EM 8 DE JULHO DE 1972, PÁGINA 78 E NO JORNAL FOLHA DE SÃO PAULO, NO DIA 9 DE JULHO DE 1972, PÁGINA 46, 4º CADERNO. ABERTO OS TRABALHOS DA ASSEMBLÉIA PELO SEU PRESIDENTE DR. MARIO LEPOLARD ANTUNES, ESCOLHIDO POR ACLAMAÇÃO PELOS SEUS PARTICIPANTES JUNTAMENTE COM OS DRS. FLAVIO ANTONIO DE SICA E ROBERTO ZWICKER, PARA SERVIREM DE SECRETÁRIOS E AINDA FAZENDO PARTE DA MESA O DR. ARTHUR DE ALMEIDA, SUBMETEU ELE À APRECIÇÃO DA CASA, O ASSUNTO CONSTATANTE DA ORDEM DO DIA, QUE COGITA DA AUTORIZAÇÃO A SER CONFERIDA À DIRETORIA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVENÇÃO COLETIVA COM O CORRESPONDENTE SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA, TENDO POR OBJETO REAJUSTAMENTO SALARIAL DA CATEGORIA PROFISSIONAL QUE O SINDICATO REPRESENTA; OU NÃO SENDO POSSIVEL A SUA CONCLUSÃO, AUTORIZAÇÃO PARA QUE O SINDICATO SUSCITE O COMPETENTE DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA COM A MESMA-FINALIDADE, COM APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS BASES E DA CONCILIAÇÃO, PONDEROU O SR. PRESIDENTE QUE O REAJUSTAMENTO SALARIAL OBTIDO POR VIA DO DISSÍDIO COLETIVO ANTERIORMENTE AJUIZADO E QUE, CONSTITUIA OBJETO DO PROCESSO Nº 126/71 T.R.T./SP NO (ACORDÃO Nº) - ESTAVA COM O PRAZO DE SUA DURAÇÃO FIXADO PELO ACORDÃO QUE O JULGOU PRESTES A SE EXPIRAR, O QUE OCORRERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 1972, PRÓXIMO-FUTURO E POR ISSO, E TENDO AINDA EM VISTA QUE O SALÁRIO REAJUSTADO POR FORÇA DA DECISÃO PROFERIDA NAQUELE DISSÍDIO ESTAVA INTEIRAMENTE DESTUALIZADO E AVILTADO - EM SEU PODER AQUISITIVO E NO SEU VALOR REAL, EM FACE DA ASCENSÃO CONTINUA DO CUSTO DE VIDA, URGIA QUE A CLASSE ATRAVÉS DO SEU SINDICATO POR VIA DE NOVO DISSÍDIO COLETIVO, OBTIVESSE UM NOVO REAJUSTE SALARIAL NOS TERMOS DAS LEIS EM VIGOR, NAS SEGUINTE BASES QUE SERVIRÃO, IGUALMENTE, PARA CONCILIAÇÃO: A) AUMENTO DE 30% - (TRINTA POR CENTO) SOBRE OS SALÁRIOS REAJUSTADOS NA CONFORMIDADE DA DECISÃO PROFERIDA NO ÚLTIMO DISSÍDIO VIGENTES NA DATA - BASE, OU SEJA, EM 21 DE SETEMBRO DE 1972, OU AUMENTO NO COEFICIENTE DETERMINADO PELAS LEIS VIGENTES, B) COMPENSAÇÃO DE TODOS OS AUMENTOS CONCEDIDOS APÓS A DATA-BASE OU SEJA, APÓS 21 DE SETEMBRO DE 1971, SALVO SE DECORRENTES DE PROMOÇÃO, TRANSFERÊNCIA OU EQUIPARAÇÃO SALARIAL; C) CONCESSÃO DO AUMENTO A PARTIR DA DATA DO TERMINO DA VIGÊNCIA DA ÚLTIMA DECISÃO NORMATIVA (ACORDÃO Nº) - PROCESSO T.R.T./SP Nº 126/71, OU SEJA A PARTIR DO

CONTINUA.....

 HOECHST



## Sindicato dos Médicos de São Paulo

Fundado em 1929

READAPTADO AO DECRETO N.º 1402 DE 5-7-1939 E RECONHECIDO EM 89-5-41

SEDE PRÓPRIA: RUA MARIA PAULA, 78 - 2.º AND. - FONE: 33-2070 - C. POSTAL 4400 - SÃO PAULO

*Handwritten initials: JM*

- 2 -

DIA 21 DE SETEMBRO DE 1972; D) CONCESSÃO DE AUMENTO AOS EMPREGADOS ADMITIDOS APÓS A DATA-BASE DE AUMENTO PROPORCIONAL AO TEMPO DE SERVIÇO; E) PAGAMENTO DA QUANTIA DE (DEZ CRUZEIROS) PELOS MÉDICOS BENEFICIADOS COM O REAJUSTE, EM FAVOR DO SINDICATO, AO ENSEJO DO PAGAMENTO DO PRIMEIRO SALÁRIO REAJUSTADO, PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS QUE MANTEM, PONDEROU AINDA O SR. PRESIDENTE QUE, DE CONFORMIDADE COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELO DECRETO-LEI Nº 229, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1967, AS DISPOSIÇÕES DOS ARTIGOS 611 E SEQUINTE DA C.L.T. RELATIVAS AS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO, DEVERIA O SINDICATO ANTES DA PROPOSITURA DO DISSÍDIO COLETIVO, TENTAR OBTER O REAJUSTAMENTO ALMEJADO PELA CATEGORIA, ATRAVÉS DE CONVENÇÃO COLETIVA, A SER CELEBRADA COM O CORRESPONDENTE COM O SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA. ASSIM, SUBMETIA A APRECIÇÃO DA ASSEMBLÉIA O PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO QUE LHE FAZ A DIRETORIA DO SINDICATO PARA CELEBRAR COM O CORRESPONDENTE SINDICATO DA CATEGORIA ECONÔMICA, CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO TENDO POR OBJETO PRINCIPAL, O REAJUSTAMENTO SALARIAL DA CATEGORIA E, NÃO SENDO POSSÍVEL A SUA CELEBRAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA SUSCITAÇÃO DO COMPETENTE DISSÍDIO COLETIVO DE NATUREZA ECONÔMICA, COM MESMAS FINALIDADES NAS BASES ACIMA INDICADAS SOBRE A MATÉRIA POSTA EM DISCUSSÃO, FALARAM VÁRIOS ASSOCIADOS. TODOS MANIFESTAM A SUA CONCORDÂNCIA COM AS AUTORIZAÇÕES PEDIDAS PELA DIRETORIA DO SINDICATO. PROCEDENDO-SE A VOTAÇÃO DA MATÉRIA EM QUESTÃO E COLHIDOS OS VOTOS DOS MEMBROS PRESENTES VERIFICA-SE QUE A ASSEMBLÉIA POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONCEDEU PLENA AUTORIZAÇÃO PARA A DIRETORIA DO SINDICATO TOMAR PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS AO IMEDIATO ALCANCE DO REAJUSTE SALARIAL DESEJADO PELA CATEGORIA ATRAVÉS DE CONVENÇÃO COLETIVA OU ENTÃO, SE MALOGRADA A TENTATIVA DE CONVENÇÃO, ATRAVÉS DE DISSÍDIO COLETIVO. E, COMO NADA MAIS HOUVESSE A TRATAR E NINGUEM QUIZESSE FAZER USO DA PALAVRA, FOI ENCERRADA A ASSEMBLÉIA, DA QUAL PARA CONSTAR, EU DR. DAVID FERMAN, SECRETÁRIO, LAVREI A PRESENTE ATA, A QUAL DEPOIS DE LIDA, CONFERIDA E ACHADA EXATA, VAI DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DOS TRABALHOS QUE SÃO OS SEQUINTE:

A) FLAVIO ANTONIO DE SICA, ROBERTO ZWICKERM MILTON ABRANTES, WALDOMIRO AYRES, JOSÉ SYLVIO DE CAMARGO, EMILE ZOLA PEREIRA MENDES, ANTONIO RIBEIRO DE AMORIM SOBRINHO E POR MIM DAVID FERMAN, SECRETÁRIO.

*Handwritten signature of Dr. Marc Lepolard Antunes*  
DR. MARC LEPOLARD ANTUNES  
PRESIDENTE

DE ACORDO COM O ORIGINAL

*Handwritten signature of David Ferman*  
DAVID FERMAN

*198  
Lm*

-1522/72

1º de agosto de 1972

Srs. Diretores do Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde,  
Sociedades de Beneficência, Irmandades Religiosas e Ordens Terceiras do Estado de S. Paulo

10-08-

15.00

Amando Nascimento Falleiros

SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA,  
ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS, NO ESTADO DE SÃO PAULO

*119*  
*[Handwritten signature]*

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeamos e constituímos nossos bastantes procuradores aos DRS. DEUSDEDIT GOULART DE FARIA e SERGIO RUBENS MARAGLIANO, brasileiros, advogados, casados, ambos com escritório à Rua Barão de Itapetininga nº 88 - 1º andar - sala 114, nesta Capital, inscritos na O.A.B. - São Paulo sob os ns. 9765 e 6818, respectivamente, - para o fim especial de, com todos os poderes contidos na cláusula "ad judicium"; representarem o outorgante perante a Justiça do Trabalho, em qualquer de suas Instâncias ou Tribunais, no dissídio coletivo suscitado pelo Sindicato dos Médicos de São Paulo, comparecendo a audiências, contestando alegações, assistindo instruções e julgamentos, produzindo e processando provas, interpondo recursos, requerendo e assinando o que fôr de direito, acompanhando o processo até final, representando-se - para tais casos no fôro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo promover e aceitar acordos, e, enfim, praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel desempenho deste mandato, inclusive substabelecer. - - -

São Paulo, 7 de agosto de 1.972

13.º C.º DE NOTAS DA CAPITAL  
(Tabionato BRUNO ZARATIN)  
CARLOS ZARATIN  
ESCRIVÃO  
REYNALDO G' L ZARATIN  
OFICIAL MAIOR  
RUA BARÃO DE ITAPETININGA, 46 SL  
Reconheço a fir. *[Handwritten signature]*  
SÃO PAULO, 7 AGO. 1972  
Lia Testemunha *[Handwritten signature]* de Verdade  
BENEDETO DE SAUSSE HO  
MARCOS ZARATIN  
CARLOS ZARATIN JUNIOR  
CIRQUELO L. ZARATIN

TAB. JUNO

*[Handwritten signature]*  
FRANCISCO UBIRATAN DELLAPE  
- Presidente -



120  
duy

DRT/SP-244.785/72

ATA DE REUNIÃO

Aos dez dias do mês de agosto de 1972, às 15.00 horas, na Sala de Reuniões do Serviço Sindical, sob a presidência do sr. Amândeo Nascimento Falleiros, Chefe da SACA, compareceram: o Sindicato dos Médicos de São Paulo, representado pelo Dr. Mario Lepolard Antunes, assistido pelo Dr. José Eduardo Gomes Pereira, Advogado; o SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE SAUDE, SOCIEDADES DE BENEFICIÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES RELIGIOSAS DO ESTADO DE SPAULO, representado pelo Dr. Deusdedit Goulart de Faria; com a finalidade de discutirem matéria relativa ao reajustamento salarial. Abertos os trabalhos, as partes após discutirem amplamente a matéria não se conciliaram, tendo sido requerida de comum acordo, a remessa dos autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins de direito. Pelo presidente dos trabalhos, foi dito que estando o processo em ordem, os autos serão encaminhados à mencionada Corte de Justiça, com a possível urgência. Em tempo: Pelo Dr. Deusdedit G. de Faria, foi requerida a juntada de procuração aos autos. Nada mais.....



MINISTÉRIO DO TRABALHO, E PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DRT/SP-244.785/72

*Handwritten initials: J21, J24*

Senhora Diretora:

O Sindicato dos Médicos de São Paulo, solicitou fosse convocado o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficência, Irmandades Religiosas e Ordens Terceiras do Estado de São Paulo, com a finalidade de em mesa redonda, ser discutida a possibilidade de um acôrdo para reajustamento salarial da categoria que representam

Em reunião realizada nesta Delegacia no dia 10 de agosto próximo passado, as partes não se conciliaram, tendo sido requerida a remessa dos autos ao E. Tribunal Regional do Trabalho, para os devidos fins.

À consideração de V.Sa.

São Paulo, 14 de agosto de 1972

*Handwritten signature of Amando Nascimento Falleiros*  
AMANDO NASCIMENTO FALLEIROS

CHEFE DA SACA

Tendo em vista a informação supra, à consideração do Senhor Delegado, propondo pelo encaminhamento dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 de agosto de 1972

*Handwritten signature of Marilena Moraes Barbosa Funari*  
MARILENA MORAES BARBOSA FUNARI

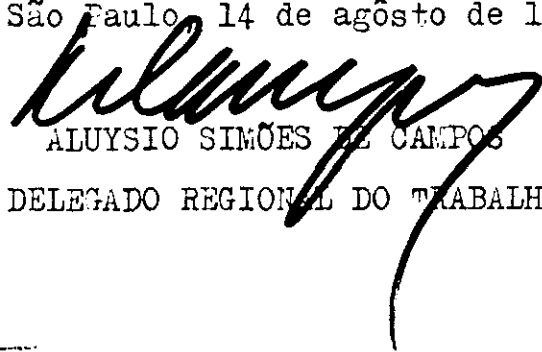
DIRETORA DO SERVIÇO SINDICAL



DE ACÓRDO:

Encaminhe-se ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho.

São Paulo, 14 de agosto de 1972



ALUYSIO SIMÕES DE CAMPOS  
DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO

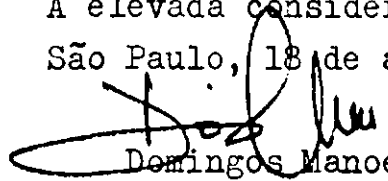
RECEBIDO em 17 de 8, 72

22  
~~98~~

EXMO. SR. PRESIDENTE,

O Sindicato dos Médicos de São - Paulo, cumpridas as exigências legais, requer a instauração do presente dissídio coletivo contra o Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Sociedades de Beneficência, Irmandades Religiosas e Ordens Terceiras do Estado de São Paulo, já existindo nos autos os elementos necessários à reconstituição salarial.


À elevada consideração de V.Exã.  
São Paulo, 18 de agosto de 1972

  
Domingos Manoel Escalera  
Secretário do Tribunal

Ao Serviço de Estatística para proceder à reconstituição salarial, em conformidade com o Prejulgado 38, do C. Tribunal Superior do Trabalho e demais dispositivos legais.

A seguir, designe-se audiência de instrução e conciliação, notificadas as partes.

S.Paulo, 17 de agosto de 1972

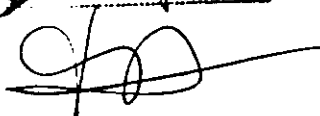
  
Homero Diaz Gonçalves  
Presidente do Tribunal

JUNTADA

Nesta data, junto aos presentes  
autos e demais documentos:

Café com leite reconstruído  
salvador

Em São Paulo, 24 de 8 de 19 72



23

~~38/71~~

CÁLCULO DE RECONSTITUIÇÃO SALARIAL, DE ACÓRDO COM O PREJULGADO Nº 38/71  
DO C. TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO E COM A LEI Nº 5451, DE 12 DE JUNHO DE 1968.

TRT/SP 130/72-A - DISSÍDIO COLETIVO - CAPITAL E INTERIOR.

SUSCITANTE - SINDICATO DOS MÉDICOS DE S. PAULO

SUSCITADO - SIND. DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE, SOC. BENEFICÊNCIA,  
IRMANDADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO EST. SP.

MESES E ANOS	ÍNDICES DO SALÁRIO NOMINAL	COEFICIENTES DE CORREÇÃO SALARIAL	ÍNDICES DO SALÁRIO REAL
setembro 70	100	1,43	143,00
outubro	100	1,39	139,00
novembro	100	1,37	137,00
dezembro	100	1,35	135,00
janeiro 71	100	1,34	134,00
fevereiro	100	1,32	132,00
março	100	1,30	130,00
abril	100	1,28	128,00
maio	100	1,26	126,00
junho	100	1,25	125,00
julho	100	1,23	123,00
agosto	100	1,20	120,00
setembro (124)	127,40	1,18	150,50
outubro	127,40	1,16	147,80
novembro	127,40	1,15	146,50
dezembro	127,40	1,13	144,00
janeiro 72	127,40	1,12	143,00
fevereiro	127,40	1,10	140,20
março	127,40	1,08	137,60
abril	127,40	1,06	135,00
maio	127,40	1,04	132,50
junho	127,40	1,03	131,50
julho	127,40	1,02	130,00
agosto	127,40	1,01	129,00
			3.259,60

24  
~~40~~

3.239,60	:	24	=	135,00	(SALÁRIO REAL MÉDIO)
135,00	x	1,06	=	143,10	
143,10	:	127,40	=	1,1235	
112,35	-	100	=	12,35%	
12,35	+	3,50	=	15,85%	
127,40	x	1,1585	=	147,60	
147,60	:	124	=	1,1910	
119,10	-	100	=	<u>19,10%</u>	(PERCENTUAL ENCONTRADO)

Obs.- ÚLTIMO REAJUSTAMENTO: 21 de setembro de 1971.  
coeficientes aplicados por extrapolação.  
(124 x 1,0274 = 127,40).

SÃO PAULO, 21 DE agosto DE 1.97 2.

  
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA  
E ESTUDOS ECONÔMICOS

25  
7

007977

21 agosto 2.

Sind. dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde, Soc. Benef., Irmandades Religiosas e Ord. Terceiras do Est. SP.

130/72-A

Sind. dos Médicos do Est. SP.

Sind. dos Hosp., Clínicas, Casas de Saúde, Soc. Benef., Irr. Rel. e Ord. Terceiras do Est. SP.

5. setembro 72 13,30

treze e trinta

26  
A

001978

21 agosto

2.

Sindicato dos Médicos do Est. S.Paulo

130/72-A

Sind. dos Médicos do Est. SP.

Sind. dos Hosp., Clínicas, Casas de Saúde, Soc. de Benef., Irr.  
Rel. e Ord. Terceiras do Est. SP.

5 setembro 72 13,30

treze e trinta

*G.*



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO-2ª REGIÃO

SALA DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA

TRT/SP J.C.J. 1

PROC. Nº 130 /72

EMITIDO EM 21.8.72

001978

S	21
O	
ZONA	

NOME Sindicato dos Médicos do Est.SP.

RUA Maria Paula, 78 - 2º and.

BARRIO VILA

NOTIFICAÇÃO	AUDIENCIA DATA: 5.9.72
	DESP.
	DEC.
	CUSTAS-

RECEBIDO EM	ASSINATURA
DE 8 DE 72 ÀS 12 30 HS	<i>Luiz de Almeida</i>
	NOME POR EXTENSO
	AUX. TESOUREIRA





27  
27

TRT/SP  
Proc. N.º 130/72

C E R T I D A O

Certifico eu, Oficial de Justiça, abaixo assinado, que, em cumprimento à notificação de fls., me dirigi hoje, às 12:20 horas, à Rua Maria Paula, 78 - 2º and. nesta, e, em sendo aí, notifiquei o destinatário na pessoa de Denise Luzio de Almeida - Aux. de Tesouraria. o qual de tudo bem ciente ficou e recebeu a notificação. O referido é verdade e dou fé.

Em 29/08/72  
Denore Silveira Neves Oficial de Justiça.

**JUNTADA**

Nesta data junto aos presentes autos  
o seguinte documento:

Ata nº 76/72 de  
5/9/72  
São Paulo, 5 19 72



28  
87

ATA Nº 76/72

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de um mil novecentos e setenta e dois, às 13,30 horas, na sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves e com a presença do Sub-Secretário do Tribunal, Dr. Waldir Carvalho foi aberta a audiência de instrução e conciliação do processo nº TRT/SP 130/72-A- Dissídio Coletivo, entre partes: SINDICATO DOS MÉDICOS-DE SÃO PAULO, como suscitante e SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS CASAS DE SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICÊNCIA, IRMANDADES RELIGIOSAS E ORDENS TERCEIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, como suscitado.

Feito o pregão.

Pelo Sindicato dos Médicos comparece o Dr. David Ferman, Presidente em exercício, acompanhado do advogado Dr. José Eduardo Gomes Pereira.

Pelo Sindicato dos Hospitais, Clínicas, etc. comparece o Sr. Leonel Barbosa Filho, Diretor Secretário, acompanhado do Dr. Deusdedit Goulart de Faria.

Neste ato, após debates e considerações sobre as categorias, as partes chegaram ao seguinte acordo, pondo fim ao litígio:

1º- Concessão de reajustamento salarial de 20% calculado sobre os salários percebidos pelos empregados na data base, ou seja, 21 de setembro de 1971, já acrescidos pelo último reajuste (TRTSP 126/71-A);

2º- compensação de todos os aumentos concedidos após a data base, 21 de setembro de 1971, salvo os decorrentes de promoção, transferência e equiparação;

3º- pagamento a partir de 21 de setembro de 1972, com prazo de duração de um ano, até vinte de setembro de 1973;

4º- concessão de igual aumento de 20% aos empregados admitidos após a data base, calculado sobre o salá-



29  
27

sobre o salário de admissão, até o limite do que perceber o empregado mais antigo da empresa, no mesmo cargo ou função, ou seja, o resultado aritmético do reajuste não poderá ser superior ao concedido ao empregado mais antigo;

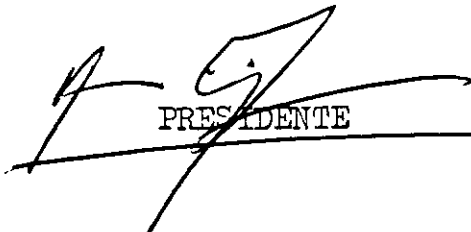
5º- pagamento da quantia de Cr\$30,00 pelos médicos beneficiados pelo presente reajuste em favor do Sindicato dos Médicos de São Paulo ao ensejo do pagamento do primeiro salário reajustado, mediante seu desconto em folha para ampliação dos serviços sociais que a entidade sindical mantém. Fica esclarecido que eventual reclamação por parte dos médicos sobre o desconto mencionado, será de inteira responsabilidade do Sindicato dos Médicos de São Paulo;

6º- o reajuste beneficiará, tendo em vista a extensão da base territorial do Sindicato, a todos os médicos que, na condição de empregados, trabalhem na área de sua jurisdição territorial, ou seja, em todo o Estado de São Paulo, com exceção dos municípios já incluídos na base territorial do Sindicato dos Médicos de Santos e Sindicato dos Médicos de Campinas.

Pelo Sr. Presidente foi dito que se congratulava com as partes pela realização do acordo pondo fim ao litígio.

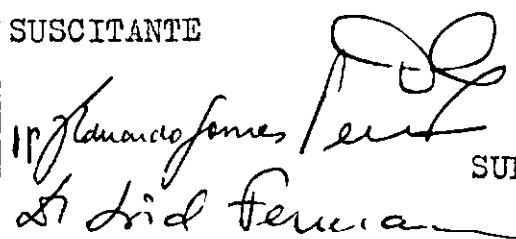
Requerida pelas partes a homologação do acordo e pelo Sr. Presidente determinada a remessa dos autos à D. Procuradoria Regional do Trabalho para que emita seu parecer, após o que deverão os autos ir conclusos ao Exmo. Sr. Juiz Relator.

NADA MAIS. E, para constar foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo Sr. Presidente, pelas partes e pelo Sr. Sub-Secretário do Tribunal, subscrito.

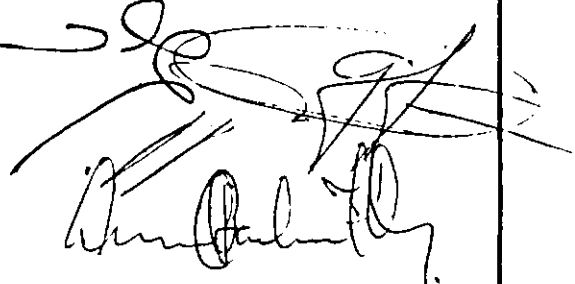
  
PRESIDENTE

SUSCITANTE

SUSCITADO

  
Dr. Luiz Ferreira

SUB-SECRETÁRIO




REMESSA

Nesta data, faço remessa dos presentes  
autos & Doula Procuradoria Regional  
do Trabalho.

São Paulo, 5 de

Setembro de 1972

  
Secretário do Tribunal

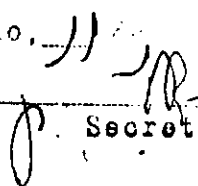
Recebido nesta data.

A consideração do Sr. Procurador  
Regional.

São Paulo, 11 de

9

1972

  
Secretária

20/22

Processo PR 6328/72 - (TRT SP 130/72)

Parecer PR 4861/72 - (Nº 196/72 do Dr. Vinicius)

SUSCITANTE: Sindicato dos Médicos de São Paulo

SUSCITADO : Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saude,  
Sociedades de Beneficência, Irmandades Religiosas  
e Ordens Terceiras do Estado de São Paulo

P A R E C E R

1 - Dissídio processado regularmente conforme as leis e o prejulgado nº 38, do Colendo TST.

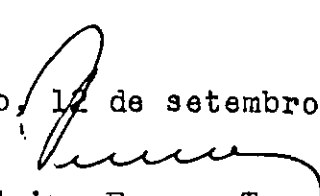
2 - Reconstituição salarial a fls.23/24, acusando um percentual de 19,10%.

3 - A cláusula de reajustamento salarial, fls.28/29, concedendo um aumento de 20%, ultrapassa o percentual oficial, violando o dispositivo legal do art. 623 da C.L.T.

Pela não homologação, ou redução do aumento a um máximo de 19,50%, mais desconto de Cr.\$10,00 (fls.17).

É o parecer.


São Paulo, 12 de setembro de 1972

  
Vinicius Ferraz Torres

PROCURADOR REGIONAL

... em cumprimento do disposto  
no art. 100, inciso III, da Constituição  
Federal de 1988, e no art. 100, inciso III,  
da Lei Complementar nº 137, de 1992.

Em 13 de maio de 1992

  
\_\_\_\_\_  
Diretor

12

14



31/27

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 2ª REGIÃO - SÃO PAULO

Processo T. R. T. - S. P. N.º..... 130/72 A

Nesta data faço conclusos os presentes autos  
ao Sr. Presidente do Tribunal.

São Paulo, 15 de setembro de 1972

*[Assinatura]*

~~A distribuição~~ ao relator

São Paulo, 15 de setembro de 1972

Presidente

~~Relator~~ Relator o Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes  
HENRIQUE VICTOR

Revisor o Sr. Juiz.....

São Paulo, 15 de setembro de 1972

*[Assinatura]*

Presidente

Visto, ao Sr. Revisor.

São Paulo, 19 de setembro de 1972

Relator

Visto, ao Sr. Relator.

São Paulo, 25 de setembro de 1972

Revisor



C E R T I D A O

CERTIFICO QUE O PRESENTE PROCESSO FOI  
INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA / /  
PUBLICADA EM / / NO DIÁ  
RIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO.  
SÃO PAULO, DE DE 1.9

---

RECEBIDA



32  
A

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO — 2.ª REGIÃO — SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE JULGAMENTO**

130/72-A

Processo TRT/SP.....

CERTIFICO que, em sessão hoje realizada, o Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, julgando o processo, resolveu:- Por maioria de votos, homologar o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo. Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que fixava o desconto devido ao suscitante em cr\$ 10,00. Custas em partes iguais sobre Cr\$ 1.000,00 .

Presidiu o julgamento o Exmo. Sr. Juiz Homero Diniz Gonçalves

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes Gabriel Moura Magalhães Gomes, Reginaldo Mauger Allen, Nelson Virgílio do Nascimento, Affonso Teixeira Filho, José Cabral, Raul Duarte de Azevedo, Henrique Victor, Bento Pupo Pesce, Wilson de Souza Campos Batalha, Albino Feliciano da Silva, Edgard Radesca, Luiz Dias Alvarenga, Roberto Barreto Prado, Roberto Mario Rodrigues Martins, Marcos Manus e Antonio Lamarca

Relator: o Exmo. Sr. Juiz Gabriel Moura Magalhães Gomes

Revisor: o Exmo. Sr. Juiz Henrique Victor

Observações:

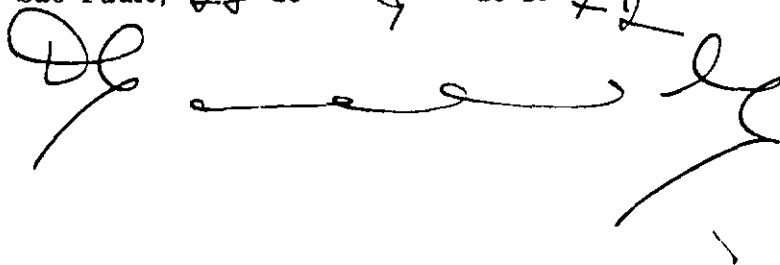
mlm/

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
São Paulo, 25 de setembro de 1972

Secretário do Tribunal

Recebido hoje, com minuta de acórdão

São Paulo, 28 de 9 de 1972

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by a long horizontal line and a final flourish.



33  
A/C

PROCESSO TRT/SP 130/72-A DISSÍDIO COLETIVO (ACÓRDO) CAPITAL

ACÓRDÃO Nº 172  
5436

V I S T O S, relatados e discutidos estes au-  
tos de Dissídio Coletivo (Processo TRT/SP 130/72-A), da Capital,  
em que figuram como suscitante SINDICATO DOS MEDICOS DE SÃO PAU  
LO e como sucitante SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLINICAS, CASAS DE  
SAÚDE, SOCIEDADES DE BENEFICIÊNCIA, ORDENS TERCEIRAS E IRMANDADES  
RELIGIOSAS NO ESTADO DE SÃO PAULO;

A C O R D A M os Juizes do Tribunal Regio-  
nal do Trabalho, da 2ª Região, por maioria de votos, em homologar  
o acordo de fls., para que produza efeitos legais, vencido o Exmo.  
Sr. Juiz Wilson de Souza Campos Batalha, que fixava o desconto de-  
vido ao suscitante em cr\$10,00. Custas em partes iguais sobre -  
Cr\$1.000,00.

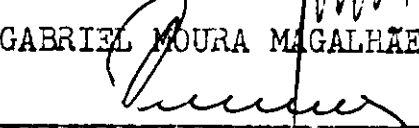
São Paulo, 25 de setembro de 1972.

  
\_\_\_\_\_ PRESIDENTE

HOMERO DIXIZ GONÇALVES

  
\_\_\_\_\_ RELATOR

GABRIEL MOURA MAGALHÃES GOMES

  
\_\_\_\_\_ PROCURADOR

VINICIUS FERRAZ TORRES (CIENTE)

RAGL

R: 28/9/72

D: 29/9/72



34  
Lfi

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO -- 2.ª REGIÃO -- SÃO PAULO

CERTIDÃO E REMESSA

Certifico que a parte decisória deste Acórdão foi publicada em sessão do Tribunal do dia *2 10 1972* e no Diário Oficial da Justiça do Estado de São Paulo do dia *5 10 1972*

Nesta data, faço remessa dos presentes autos ao Serviço Processual.

São Paulo, *5* de *10* de *1972*

*M. J. J. J.*  
Serviço de Publicação de Acórdãos

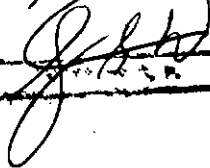
CERTIDÃO

Certifico que em 31/10/72  
decorreu o prazo legal para a  
interposição de recurso ordinário,  
São Paulo, 18 de 10 de 1972

  
Chefe de Serviço Processual

**PROVINCENCIADO**

Ofício N.º 5837.122  
Protocolo N.º 1.112.723  
Cajá nº 10.10.72  
Em 10/10/72



5837/72

20 de outubro de 1972

Director do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região

Sindicato dos Hospitais, Clinicas, Casas de Saúde, Soc. de Beneficencia do Est. de S. Paulo - R. Barão de Itapetirina, nº 88 - Capital -

Ac. 5436/72

130 72

Sindicato dos Médicos de São Paulo

Sindicato dos Hospitais, Clinicas, Casas de Saúde etc. do estado de São Paulo

38,00

Trinta e oito cruzeiros . . . . .

. . . . .  
. . . . .

. . . . .

cesg/

PKU  
5835 72  
112724  
20 10 22  
J. H.



5835/72

20 de outubro de 1972

Diretor do Serviço Judiciário do TRT da 2ª Região  
Sindicato dos Médicos do Estado de São Paulo  
Rua Maria Paula, 78 - 2º andar - Capital -SP

Ac. 5436/72

130 72

Sindicato dos Médicos do Estado de São Paulo  
Sindicato dos Hospitais, Clínicas, Casas de Saúde Etc.  
do Estado de São Paulo

38,00 Trinta e oito cruzeiros . . . . .

ce SG/

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processos

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º 155/72

Órgão Expedidor: Serviço Processual Processo n.º 130/72 - Ac. 5436/72  
Custas inclusive guias (código 1505) - Valor Cr\$. 38,00  
Emolumentos " (código) - " Cr\$.  
TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros ) - " Cr\$. 38,00

Reclamante Sind. dos Hospitais, Clínicas Casas de Saúde etc. do Est. S. Paulo

Reclamado Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco  
vai ao

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 24 / 10 / 19 72

112514

380000

Funcionário Responsável

Autenticação



JUSTIÇA DO TRABALHO

0

1

2



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (Trinta

e oito centavos) ---

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 155/72

DE 24 DE 10 DE 1972

30 DE 10 DE 1972

J. S. S.  
FUNTIONÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2.a REGIÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

3.a Via - Processo

148/72

Guia de Recolhimento de Custas e (ou) emolumentos n.º

Órgão Expedidor: Serviço Processual

Processo n.º 130/72 - Ac. 5436372

Custas inclusive guias (código) 1505

) - Valor Cr\$ 33,00

Emolumentos " (código) - " Cr\$

TOTAL A PAGAR ( Trinta e oito cruzeiros ) - " Cr\$ 33,00

Reclamante Sind. dos Médicos do Estado de São Paulo.

Reclamado

vai ao Banco do Estado de São Paulo S/A - Agência Rio Branco

efetuar o recolhimento ao Tesouro Nacional da importância supra. 71 - Outras receitas correntes.

Data: 24 / 10 / 19 72

3820177

130 8 62 JUL 20

Funcionário Responsável

Autenticação



JUSTIÇA DO TRABALHO



JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

CERTIFICO QUE FORAM PAGAS AS CUSTAS NA  
IMPORTÂNCIA DE CR\$ 38,00 (trinta  
e oito cruzeiros) - - -

CONFORME GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 148/72

DE 24 DE 10 DE 1972

6 DE 11 DE 1972

[Assinatura]  
FUNICIONÁRIO

**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes  
autos ao Exmo. sr. Juiz **PRESIDENTE**

DO TRIBUNAL

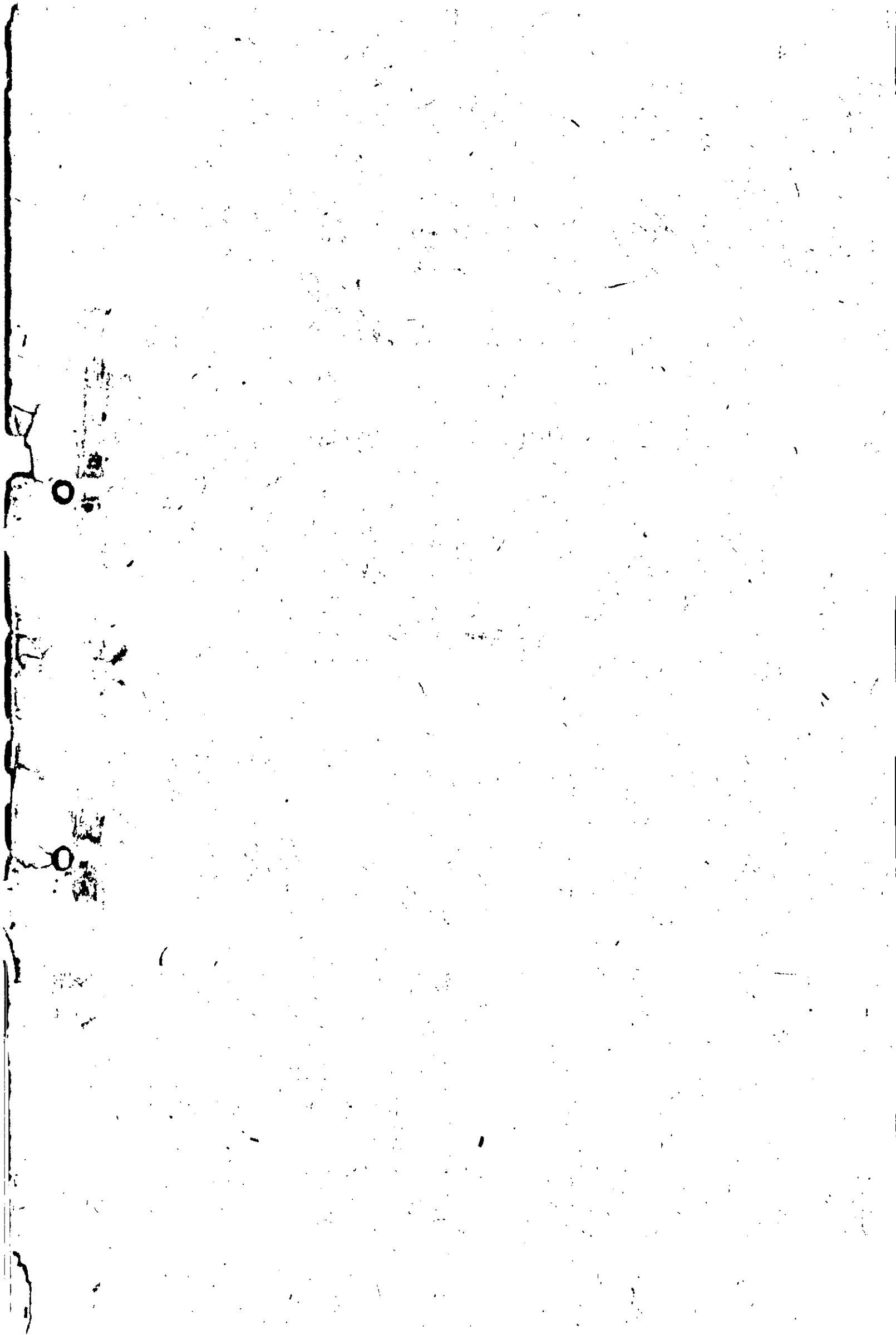
São Paulo, 7 de 11 de 1972

[Assinatura]  
**SECRETÁRIO DO T.R.T.**

ARQUIVE - SE

São Paulo, 7/11/1972

[Assinatura]  
Presidente





DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO

